



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMB

FOLHA nº 01 / \_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 29/2020-PMB:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMB**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS**

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

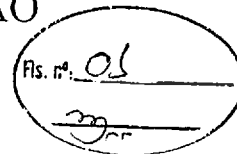
Em 20 de fevereiro de 2020.

  
**MARCOS DE MORAES**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



## SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para aquisição de pedrisco, pedra nº 4 e nº 1 e pó de pedra para pavimentação asfáltica, manutenção de vias urbanas e demais reparos necessários no Município de Bandeirantes - Pr, conforme termo de referência anexo.

Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2020

ADM

230 - 300  
465 - 511  
400 - 300  
420 - 300

Ob

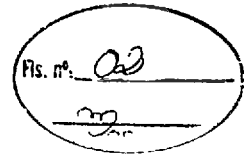
1517 - 000  
111 - 000

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras




## QUANTITATIVO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA Nº 4 E Nº 1 E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	6.000	TON	PÓ DE PEDRA
2	2.500	TON	PEDRISCO
3	1000	TON	PEDRA Nº 1
4	1000	TON	PEDRA Nº 4
			<b>Total</b>

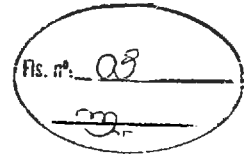
Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2020

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



## JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

**I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA Nº 4 E Nº 1 E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

**II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO:** A aquisição dos materiais faz-se necessária para a manutenção da pavimentação municipal, afim de manter em condições de segurança no tráfego no Município de Bandeirantes – Paraná.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2020

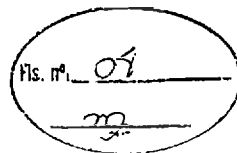
Ratifico a justificativa.

  
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras



**JUSTIFICATIVA**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Ao Srº.

**ANTONIO DONIZETTI SOUZA**

Diretor do Dep. da Licitação

A Secretaria de Administração, na figura de seu Secretário, que abaixo assina, no uso de suas atribuições, vem através desta apresentar AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA Nº 4 E Nº 1 E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019, que orienta que a impossibilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Inicialmente cumpre salientar que embora o pregão eletrônico tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, através de acompanhamento de pregões eletrônicos observa-se excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além do mais, a utilização do pregão na forma presencial não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora exista também a previsão da modalidade do pregão eletrônico. E tem-se ainda que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivada, o que foi devidamente realizado no presente procedimento.

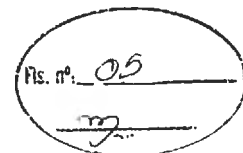
Diante de todo o exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2020.

  
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Ao Sr.  
**ANTONIO DONIZETTI SOUZA**  
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de sua Diretora, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuída pelas demais autoridades, vem informar que, conforme demonstra documentos anexo, não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais> > ; <[http://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv\\_exibirRelatorios.aspx?t=33](http://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_exibirRelatorios.aspx?t=33)> e <<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/>>], os preços dos produtos os quais estamos em processo de aquisição, descritos no termo de referência.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, submeto a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2020

**LINO MARTINS**  
Prefeito

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário de Administração

**REGINA CELIA AMARAL FABRIS**  
Diretora de Compras

PEDREIRA DO PARDO LTDA.  
 CNPJ. 08.803.023/0001-46  
 ISNCR. EST. 612.107.539.118.  
 ROD. SP 225, KM 22 S/N, FAZENDA SERRINHA, ZONA RURAL - C.E.P. 18.900-000  
 CAIXA POSTAL, 28  
 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

*Luiz Roberto Almeida*  
 Carimbo com CNPJ da Empresa e Assinatura do Responsável

Data: 18/12/2019.  
 Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

PRODUTO	PREÇO POR TONELADA POSTO EM BANDEIRANTES-PR
PEDRISCO (6,3 a 9,5mm)	R\$64,00
PÓ DE PEDRA (2,4 a 4,8mm)	R\$64,00
PEDRA 4 (50 a 72mm)	R\$64,00
PEDRA 1 (19 A 25mm)	R\$64,00

Para  
 Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Pr  
 Departamento de Compras

ORÇAMENTO

Fls. nº: 06

Fls. nº: 10



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Ins. nº. 32

Ins. nº. 07

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.803.023/0001-46 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEDREIRA DO PARDO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD SP 225, KM 22	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO FAZENDA SERRINHA
---------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 18.900-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO	UF SP
-------------------	-------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO maurilio@pedreirasiqueira.com.br	TELEFONE (18) 3302-7545/ (18) 3302-7545
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 14:22:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# GRUPO PEDRA NORTE

Fls. nº. 02

Fls. nº. 00

## ORÇAMENTO

CORNÉLIO PROCÓPIO, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**FORNECEDOR: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA**  
ENDEREÇO: ROD PR 160 KM 3,5 S/N  
SÍTIO PINHEIRINHO  
CEP 86300-000  
COMPLEMENTO: CAIXA POSTAL 237  
CNPJ: 10.902.331/0001-70  
IE: 90486259-21

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

• **BRITA (TON)**

PEDRISCO ( 6,3 a 9,5 mm ).....	R\$ 62,00 TON
PO DE PEDRA ( 2,4 a 4,8 mm ) .....	R\$ 65,00 TON
PEDRA 4 ( 50 A 72 mm ) .....	R\$ 60,00 TON
PEDRA 1 ( 19 A 25 MM ) .....	R\$ 59,00 TON

**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO**  
**FORNECIMENTO MEDIANTE A PEDIDO DE COMPRA E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**OS VALORES ACIMA FORAM REPASSADOS PARA SER ENTREGUE NA CIDAD DE BANDEIRANTES - PR.**  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSAO DA NOTA FISCAL**  
**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**  
**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: BRITO (43) 9 9977-0325**

**10.902.331/0001-70**  
**90486259-21**  
**PEDREIRA PEDRANORTE LTDA**  
Rod. Pr. 160, Km 3,5 S/N  
Sítio Pinheirinho - CEP 86300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

**ROD. PR 160 - KM 3,5 - S/N SÍTIO PINHEIRINHO**  
**CEP 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

**FONE: (43) 3524-4555**  
E-mail: pedranorte@sercomtel.com.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

f.s. nº: 13

f.s. nº: 09

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.331/0001-70 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PEDREIRA PEDRANORTE LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PEDREIRA PEDRANORTE</b>	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>28.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b> <b>30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD PR 160 KM 3,5</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP <b>86.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SITIO PINHEIRINHO</b>	MUNICÍPIO <b>CORNELIO PROCOPIO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3373-7100</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/06/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/01/2020** às **14:23:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12/12/2019

C.S. nº: 34  
mFis. nº: 10  
m**ORÇAMENTO**

Para  
 Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Pr  
 Departamento de Compras

PRODUTO	PREÇO POR TONELADA POSTO EM BANDEIRANTES-PR
PEDRISCO (6,3 a 9,5mm)	70,00
PÓ DE PEDRA (2,4 a 4,8mm)	68,00
PEDRA 4 (50 a 72mm)	68,00
PEDRA 1 (19 A 25mm)	68,00

Data: Saíto Grande, 12 de dezembro de /2019.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

TAKURU MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA

Carimbo com CNPJ da Empresa e Assinatura do Responsável

09530269/0001-54

TAKURU MINERAÇÃO E  
 BRITAGEM LTDA

Rodovia Reposo Terenas, Km 283  
 Saíto Grande - SP



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C.S. nº: 15

Fls. nº: 11

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.530.269/0001-54 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/04/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**TAKURU MINERACAO E BRITAGEM LTDA**

PORTE  
DEMAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**TAKURU**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**ROD RAPOSO TAVARES SP 270 KM 393**

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
19.920-000

BAIRRO/DISTRITO  
RIO NOVO

MUNICÍPIO  
SALTO GRANDE

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ADM@PEDREIRAJS.COM.BR

TELEFONE  
(14) 3284-5515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
11/04/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 14:24:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

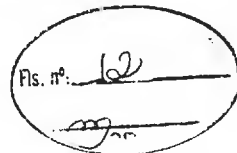




## Município de Capanema - PR



### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP



#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

#### 1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 07/08/2019 com início às 13:30Horas.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

**Termo de referência;**

**Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

**Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VI**– Proposta de preços;

**Anexo VII**- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico

do Município.

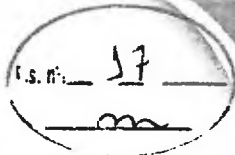
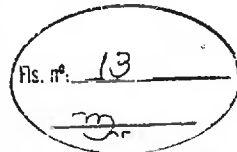
1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2019****1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Engenheiro Beltrão, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2019**, tipo de licitação **"Menor Preço Por Item"**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 019/2009, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93, com suas modificações posteriores.

1.2 – O início da sessão pública do Pregão para recebimento dos envelopes contendo um, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro, a **DOCUMENTAÇÃO** será às 09:00 horas do dia 04/07/2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, localizada à Rua Manoel Ribas nº. 160, na cidade de Engenheiro Beltrão, ou no recinto da Câmara Municipal.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão**, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

**2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de pedrisco, pedra brita, pó de pedra e rachão, conforme descrição e quantificação constantes do Anexo I.

2.2. O objeto da presente licitação foi traçado, arquitetado e definido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, juntamente com a Secretaria de Administração, e está sob sua responsabilidade.

**2.3 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:**

- Anexo 01** - Especificação e Quantificação;
- Anexo 02** – Modelo de proposta;
- Anexo 03** – Modelo de declaração do menor;
- Anexo 04** – Modelo de credenciamento;
- Anexo 05** – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- Anexo 06** – Modelo de Ata de Registro de Preço; e
- Anexo 07** – Modelo de Contrato



## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA



#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem materiais necessários para manutenção de bens imóveis, calçadas e vias do Município de Capanema - PR.

4.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos em conjunto com os demais departamentos, baseado nas quantidades utilizadas durante o ano de 2018. Esta é uma previsão realizada a partir das contratações que esta municipalidade pretende realizar na validade da ata de registro de preços, porém, não se obrigando a administração a contratação total.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	1.000,00	M3	49,00	49.000,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	500,00	M3	49,00	24.500,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	500,00	M3	49,00	24.500,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	150,00	M3	49,00	7.350,00

Valor total estimado: **R\$105.350,00 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**

#### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (Um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento** de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



# Prefeitura do Município de Assaí

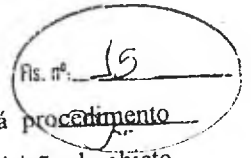
ESTADO DO PARANÁ

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ - PR, CEP - 86.220.000  
E-mail: licitacao@assai.pr.gov.br  
2017 - 2020



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019



### I - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ASSAÍ, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autuado sob n. 27/2019, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no item II, aos interessados qualificados, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual 15.608/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, seguindo as disposições contidas neste Edital e demais normas aplicadas.

### 1.1 DA SESSÃO PÚBLICA

A proposta de preço e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas na sessão pública a ser realizada em 02 DE JULHO DE 2019 ÀS 14:00 HORAS, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Assaí, localizada na Av. Rio de Janeiro, 720, 1º andar, Assaí, Paraná, CEP 86220-000.

### II - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E CONCRETO FCK 20 MPA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, conforme critérios e especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste edital.

2.2 O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame efetuado pela comissão ou servidor habilitado indicados para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos.

### III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PROVIDÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS

3.1 Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site do município de Assaí no endereço [www.assai.pr.gov.br](http://www.assai.pr.gov.br);

3.2 Após a divulgação do Edital, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, no prazo de até dois dias úteis anteriores à sessão pública.

3.3 A impugnação, providências ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Pregoeira, de forma expressa e protocolada no endereço: Av. Rio de Janeiro, 720, 1º andar, Assaí - Pr.

3.3.1 A impugnação, providências ou esclarecimentos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

3.4 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

3.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de três dias úteis (art. 41, §1º, Lei 8.666/93).

3.5.1 A resposta à petição protocolada estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

3.5.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 Ficarão responsáveis pelos esclarecimentos os servidores do Departamento de Licitações - Fone: (43) 3262-8307.

(Index.html)

Relatório gerado dia 12/12/2019 às 13:26  
Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

EXPORTAR EM PDF

MÉDIA R\$ 71,43      MEDIANA R\$ 31,23      MENOR R\$ 23,44

Filtros Aplicados

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Período da Compra
PEDRISCO, PEDRISCO	PEDRISCO	2019	Comprado Últimos 180 dias

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Material/Serviço	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2019	00005	Pregão	102377	PEDRISCO, PEDRISCO	undefined	UNIDADE	22.500	R\$ 23,44	DEMETRIO ROCHA & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS	28/05/2019
00018/2019	00004	Pregão	102377	PEDRISCO, PEDRISCO	undefined	UNIDADE	7.500	R\$ 31,23	CTG MINERIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS	28/05/2019
00081/2019	00004	Dispensa de Licitação	102377	PEDRISCO, PEDRISCO	PEDRISCO LAVADA 1MTS	METRO CÚBICO	1	R\$ 159,62	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160159 - 18 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/MT	29/05/2019

(index.html)

Relatório gerado dia 12/12/2019 às 13:27  
Quantidade total de registros: 9  
Registros apresentados: 1 a 9

EXPORTAR EM PDF

Fls. nº. 17

MÉDIA R\$ 62,04  
MEDIANA R\$ 53,99  
MENOR R\$ 25

Filtros Aplicados  
Nome do Material (PDM)  
PÓ DE PEDRA

Ano da Compra  
2019

Período da Compra  
Comprado Últimos 180 dias

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Material/Serviço	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2019	00006	Pregão	313509	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA MENOR QUE 50 MM	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA MENOR QUE 50 MM	UNIDADE	1.250	R\$ 25,00	DEMETRIO ROCHA & ESTADO DO CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS	28/05/20
00018/2019	00007	Pregão	313509	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA MENOR QUE 50 MM	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA MENOR QUE 50 MM	UNIDADE	3.750	R\$ 25,00	DEMETRIO ROCHA & ESTADO DO CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS	28/05/20
00018/2019	00003	Pregão	16497	PÓ DE PEDRA, PO DE PEDRA	undefined	UNIDADE	30.000	R\$ 30,88	CTG MINERIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS	28/05/20
00018/2019	00002	Pregão	16497	PÓ DE PEDRA, PO DE PEDRA	undefined	UNIDADE	10.000	R\$ 34,29	DEMETRIO ROCHA & ESTADO DO CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS	28/05/20
00018/2019	00001	Pregão	291297	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA 0, APLICAÇÃO: ALVENARIA	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA 0, APLICAÇÃO: ALVENARIA	UNIDADE	1.000	R\$ 53,99	CTG MINERIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS	28/05/20
00020/2019	00285	Pregão	291297	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA 0, APLICAÇÃO: ALVENARIA	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA 0, APLICAÇÃO: ALVENARIA	METRO CÚBICO	25	R\$ 60,00	VAREJAO DO PISO MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	926781 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	04/06/20
00002/2019	00037	Pregão	16497	PÓ DE PEDRA, PO DE PEDRA	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: PÉTREO BRITADO CUJA GRANULOMETRIA É MENOR DE 4,8 MM, CON FORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211	METRO CÚBICO	15.000	R\$ 82,00	RVS EMPREENDIMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	10/06/20
00002/2019	00116	Pregão	291297	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA 0, APLICAÇÃO: ALVENARIA	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA 0, APLICAÇÃO: ALVENARIA	METRO CÚBICO	525	R\$ 112,44	JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	155848 - IF - MS/ CAMPUS DOURADOS	06/06/20
00002/2019	00003	Pregão	16497	PÓ DE PEDRA, PO DE PEDRA	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: PÉTREO BRITADO CUJA GRANULOMETRIA É MENOR DE 4,8 MM, CON FORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211	METRO CÚBICO	15.020	R\$ 134,97	JGB DA AMAZONIA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	10/06/20

Relatório gerado dia 12/12/2019 às 13:29  
 Quantidade total de registros: 52  
 Registros apresentados: 1 a 50

EXPORTAR EM PDF

MÉDIA R\$ 107,25      MEDIANA R\$ 99,40      MENOR R\$ 4,64

Filtros Aplicados  
 Descrição: BRITA, PEDRA BRITADA  
 Nome do Material (PDM): BRITA  
 Ano da Compra: 2019  
 Período da Compra: Comprado Últimos 180 dias

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Material/Serviço	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2019	00039	Pregão	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	UNIDADE	100	R\$ 4,64	VAREJAO DO PISO MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120001 - GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA 160339 - 1	05/08/20
00011/2019	00004	Pregão	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	PÓ DE BRITA	METRO CÚBICO	880	R\$ 37,00	CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	12/08/20
00017/2019	00004	Pregão	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	PÓ DE BRITA - AGREGADO PÉTREO FINO CONSTITUÍDO DE PARTÍCULAS LIMPAS, DURAS, RESISTENTES, ISENTAS DE TORRÕES DE ARGILA, UMIDADE E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PASSANTE 100% NA PENEIRA NÚMERO 4 (4,76MM) E COM A SEGUINTE GRANULOMETRIA (PORCENTAGEM PASSANTE EM PESO): PENEIRA NÚMERO 8 (2,40MM) 60,2%; PENEIRA NÚMERO 16 (1,21MM) 37,2%; PENEIRA NÚMERO 30 (0,60MM) 30,3%; PENEIRA NÚMERO 50 (0,33MM) 24,7%; PENEIRA NÚMERO 100 (0,15MM) - 18,4%; PENEIRA NÚMERO 200 (0,07MM) 12,3% (DNIT 035/2005 - ES). EQUIVALENTE DE AREIA DE NO MÍNIMO 80% (DNER ME 054) AGREGADO UTILIZADO PARA MICRORREV	METRO CÚBICO	12.850	R\$ 63,79	VALE DO RIO DO NORTE MINERACAO - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	28/05/20
00041/2019	00007	Dispensa de Licitação	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA BRITA 3/4 GENARO.	METRO CÚBICO	2	R\$ 89,00	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160216 - 5 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADA	13/06/20
00017/2019	00001	Pregão	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 0 - 5 A 10MM; ( BRITA COMERCIAL NÚMERO ZERO ) - AGREGADO UTILIZADO PARA MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO. AGREGADO PÉTREO FINO CONSTITUÍDO DE PARTÍCULAS LIMPAS, DURAS, RESISTENTES, ISENTAS DE TORRÕES DE ARGILA, UMIDADE SUB STÂNCIAS NOCIVAS, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) PASSANTE 100% NA PENEIRA 3/8 (9,52MM), E COM A SEGUINTE GRANULOMETRIA (PORCENTAGEM PASSANTE EM PESO): PENEIRA NÚMERO 4 (4,76MM) 31,5%; PENEIRA NÚMERO 8 (2,40MM) 9,8%; PENEIRA NÚMERO 16 (1,21MM) 7,2%; PENEIRA NÚMERO 30 (0,60MM) 6,0%; PENEIRA NÚMERO 50 (0,33MM) 5,2%; PENEIRA NÚMERO 100 (0,15MM) 3,9%; PENEIRA NÚMERO	METRO CÚBICO	12.615	R\$ 71,28	VALE DO RIO DO NORTE MINERACAO - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	28/05/20

00020/2019	00288	Pregão	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA Nº2 DIMENSÃO ENTRE 19 A 32MM.	METRO CÚBICO	20	R\$ 91,00	VAREJAO DO PISO MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	926781 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL 151177 - UTFFPR CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	04/06/20
00011/2019	00056	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	PEDRA BRITA Nº 0 (PEDRISCO)	METRO CÚBICO	20	R\$ 92,04	VALDIR GUILHERME DUTRA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	12/06/20
00017/2019	00569	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 2. COTA REF. ITEM Nº 599	TONELADA	700	R\$ 93,27	ELFORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI.	COMANDO DO EXERCITO	168004 - INDUSTRIA DE MATERIA BELICO DO BRASIL/PPV	05/06/20
00028/2019	00001	Dispensa de Licitação	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	METRO CÚBICO	25	R\$ 97,00	HERMAMO M. PERRONI	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	926781 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	27/05/20
00020/2019	00287	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA Nº1 DIMENSÃO ENTRE 9,5 A 19MM.	METRO CÚBICO	20	R\$ 97,97	VAREJAO DO PISO MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	04/06/20
00017/2019	00568	Pregão	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 1.	METRO CÚBICO	400	R\$ 98,86	MATHEUS VIEIRA ZAGO	COMANDO DO EXERCITO	154817 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS URUCUCA	05/06/20
00007/2019	00001	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, PÓ DE BRITA.	METRO CÚBICO	218	R\$ 98,91	H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	160291 - CENTRO TECNOLÓGICO DO EXERCITO/RJ	17/06/20
00106/2019	00002	Dispensa de Licitação	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	PEDRA BRITA NR01	METRO CÚBICO	2	R\$ 99,00	ITALIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	17/06/20
00047/2019	00003	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	METRO CÚBICO	5	R\$ 99,80	MAKRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	158965 - IFCE - CAMPUS ITAIPUOCA	30/05/20
00011/2019	00005	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA	METRO CÚBICO	3	R\$ 100,00	TAIRAN CARNEIRO DE CASTRO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	152662 - INSTITUTO FED CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO	31/05/20
00002/2019	00058	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA Nº 2, GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 19 MM A 25 BRITADA MM	METRO CÚBICO	480	R\$ 100,35	ELFORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	152662 - INSTITUTO FED CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO	27/05/20
00002/2019	00056	Pregão	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA ZERO OU PEDRISCO, GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 4,8 MM A 9,5 MM	METRO CÚBICO	243	R\$ 101,46	ELFORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	27/05/20
00041/2019	00005	Dispensa de Licitação	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA Nº 0	METRO CÚBICO	5	R\$ 110,00	SALVIANO & MENDONCA LTDA - ME	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	158428 - IFES - CAMPUS IBATIBA	06/06/20
00011/2019	00002	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	METRO CÚBICO	5	R\$ 110,00	GIOVANI DA SILVA AZEVEDO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	160353 - 6 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	07/06/20
00002/2019	00040	Pregão	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 2, MATERIAL PÉTREO BRITADO, CUJA GRANULOMETRIA VARIA DE 19 MM A 25 MM, C ONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211	METRO CÚBICO	10.000	R\$ 112,90	RVS EMPREENDIMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	10/06/20
00002/2019	00038	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 0 CU PEDRISCO, MATERIAL PÉTREO BRITADO, CUJA GRANULOMETRIA VARIA DE 4,8 MM A 9,5 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211	METRO CÚBICO	6.000	R\$ 113,30	J. E. B. DE MELO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	152662 - INSTITUTO FED CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO	10/06/20
00002/2019	00057	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA Nº 1, GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 9,5 MM A 19 MM	METRO CÚBICO	505	R\$ 114,16	VALDIR GUILHERME DUTRA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	160353 - 6 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	27/05/20
00002/2019	00039	Pregão	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 1, MATERIAL PÉTREO BRITADO, CUJA GRANULOMETRIA VARIA DE 9,5 MM A 19 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211	METRO CÚBICO	6.000	R\$ 114,20	RVS EMPREENDIMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	MEX/31. BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	10/06/20
00002/2019	00055	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA PÓ DE BRITA, GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 4,8 MM	METRO CÚBICO	565	R\$ 114,84	DANIELA TENFEN	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	152662 - INSTITUTO FED CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO	27/05/20
00011/2019	00001	Dispensa de Licitação	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	UNIDADE	20	R\$ 115,00	R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160173 - MEX/31. BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	31/05/20
00022/2019	00009	Dispensa de Licitação	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	METRO CÚBICO	10	R\$ 119,00	MARCIO ADRIANO DA SILVA GIRO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158884 - IFES - CAMPUS MONTANHA	19/06/20
00017/2019	00668	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BASE DE BRITA GRADUADA 30% BRITA 1, 30% BRITA 2, 40% BRITADA PÓ. COTA REF. ITEM Nº 5 97	METRO CÚBICO	375	R\$ 119,68	ELFORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	05/06/20
00041/2019	00006	Dispensa de Licitação	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA Nº 1	METRO CÚBICO	7	R\$ 120,00	SALVIANO & MENDONCA LTDA - ME	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	06/06/20
00002/2019	00060	Pregão	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA Nº 4, GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 50 MM A 76 BRITADA MM	METRO CÚBICO	303	R\$ 123,15	VALDIR GUILHERME DUTRA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	152662 - INSTITUTO FED CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO	27/05/20
18008/2019	00005	Pregão	16385	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA EM PEDRA GRANÍTICA MALHA CASCALHINHO.	METRO CÚBICO	3	R\$ 123,66	A. L. C. BEZERRA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	926350 - SECRETARIA MUN. TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/06/20



**Descrição do Item:** PÓ DE PEDRA  
**Registro de Preço Vigente:** SIM  NÃO  TODOS **Vigência de:** 01/06/2019 **até:** 12/12/2019  
**Razão Social/Nome Fantasia:** CNPJ/CPF:

O banco de dados disponível para download foi gerado em 12/12/2019 às 08:16:18

Use as (-) para ordenar sua pesquisa.  
**Descrição do Item** | **Valor Unitário** | **Nº Licitação** | **Lote** | **Quantidade** | **Vigência** | **Situação** | **Fornecedor**  
 Nenhum registro encontrado.

Fonte: Sistema GMS  
 Dados Online

(Circular stamp: Fis. nº 23)  
 (Circular stamp: Fis. nº 22)

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | RECEITAS | DESPESAS | PESSOAL | COMPRA | RESPONSABILIDADE FISCAL | JUSTIÇA FISCAL  
 TRANSPARÊNCIA E MATEMÁTICA | OBRAS E AÇÕES | INFORMAÇÕES GERAIS

**Descrição do Item:** PEDRA 4  
**Registro de Preço Vigente:** SIM NÃO  TODOS **Vigência de:** 01/06/2019 **Até:** 12/12/2019  
**Razão Social/Nome Fantasia:** CNPJ/CPF:

O banco de dados disponível para download foi gerado em 12/12/2019 às 08:16:18

Use as (↕) para ordenar sua pesquisa.  
 Nenhum registro encontrado.

Fonte: Sistema GMS  
 Dados Online

Descrição do Item ↕ Valor Unitário ↕ Nº Licitação ↕ Lote ↕ Quantidade ↕ Vigência ↕ Situação ↕ Fornecedor ↕

Pesquisar | Limpar | Download do Banco de Dados

S. N.º: 24

Fis. nº: 2

**Transparência BR** | DCO | Google Drive | Relatório | Direto - Bandeirante... | PG MP - Ministério PÜ... | TRT9 - Tribunal Regi...

**Registro de Preço Vigente:** PEDRA 1  
 SIM NÃO TODOS Vigência de: 01/06/2019 Até: 12/12/2019  
 Ração Social/Nome Fantasia: CNPJ/CPF:

O banco de dados disponível para download foi gerado em 12/12/2019 às 05:16:18

Use as (v) para ordenar sua pesquisa.  
 Descrição do Item | Valor Unitário | Nº Licitação | Lote | Quantidade | Vigência | Situação | Fornecedor

Nenhum registro encontrado.

Fonte: Sistema GMS  
 Dados Online

Fil. nº: 25  
 Fil. nº: 22

**Descrição do item:** PEDRISCO  
**Registro de Preço Vigente:** SIM    NÃO    TODOS    Vigência de: 01/06/2019    Até: 12/12/2019  
**Razão Social/Nome Fantasia:** CNPJ/CPF:

PESQUISAR    LIMPAR    DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

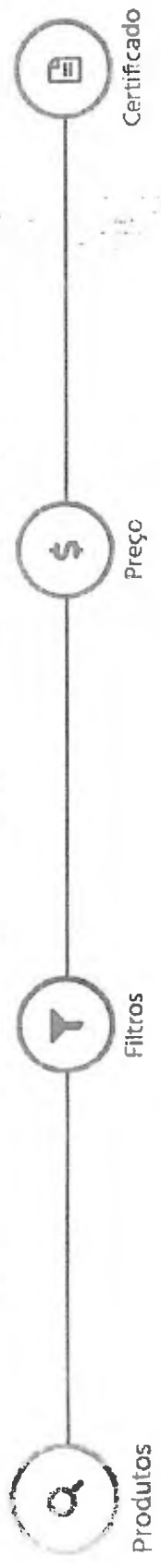
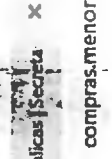
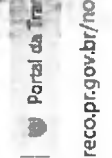
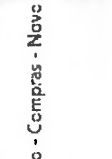
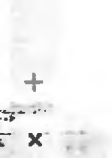
O banco de dados disponível para download foi gerado em 12/12/2019 às 05:16:18

Use as (↔) para ordenar sua pesquisa.  
 Descrição do item ↔ Valor Unitário ↔ Nº Licitação ↔ Lote ↔ Quantidade ↔ Vigência ↔ Situação ↔ Fornecedor ↔

Nenhum registro encontrado.  
 Fonte: Sistema GMS  
 Dados Online  
 Data da Consulta: 12/12/2019 às 14:33

i.s. n.º: 26  
m

Fis. n.º: 23  
m



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

- Descrição Utilizada pelo Fabricante
- Descrição Informada na NF-e
- Quantidade de NF-e com esta Descrição
- Possui outras Descrições Informadas
- Informação da Tabela da ANVISA
- Medicamentos
- Combustíveis

PEDRA 4

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



S. P. 27

Fls. nº 24



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

- Descrição Utilizada pelo Fabricante
- Descrição Informada na NF-e
- Quantidade de NF-e com esta Descrição
- Possui outras Descrições Informadas
- Informação da Tabela da ANVISA
- Medicamentos
- Combustíveis

PEDRA 1

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

Fls. nº 28

Fls. nº 25

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.  
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 25,36 / Tonelada (TO)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS)

PÓ DE PEDRA

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.753/0001-48

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será disponibilizada em qualquer consulta pública.

✓ CNPJ Valido

> Filtros Selecionados

> Produtos Selecionados

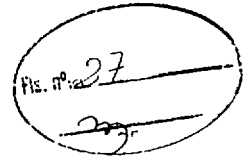
Vis. nº: 29

Vis. nº: 26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras**



Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2020

Ilmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**


Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA Nº 4 E Nº 1 E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

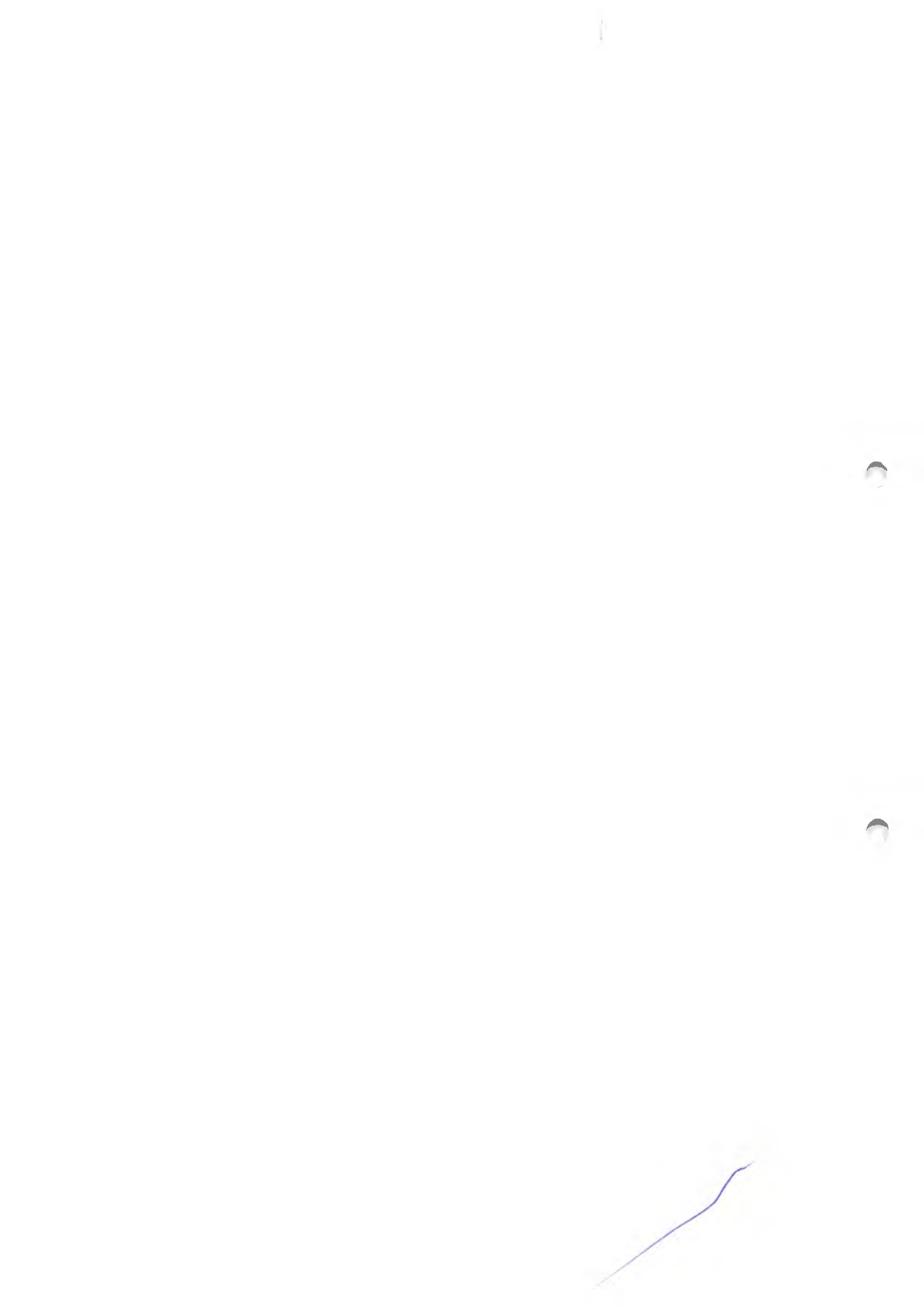
Adm. {  
230 R\$ 000  
260 R\$ 511  
450 R\$ 000  
460 R\$ 511

Atenciosamente,

Obras {  
1950 R\$ 000  
2030 R\$ 000

  
REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

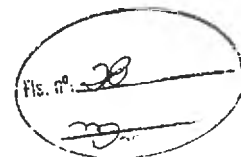






**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**



Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA Nº 4 E Nº 1 E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

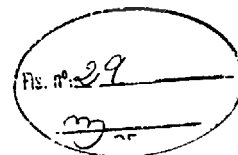
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2020

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA Nº 4 E Nº 1 E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 92/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Fls. nº. 30  
77  
 Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	20/02/2020	4
<b>92</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	114/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
20001	Divisão de Recursos Humanos	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
NA PREDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES		12 Meses	

**Descrição:**  
 AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Justificativa:**  
 A aquisição dos materiais faz-se necessária para a manutenção da pavimentação municipal, afim de manter em condições de segurança no tráfego no Município de Bandeirantes-Paraná

**Lote**  
**001 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00230 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
022051	PEDRA Nº 01 - COM FRETE INCLUSO	TN	250,00	64,00	16.000,00
022052	PEDRA Nº 04 - COM FRETE INCLUSO	TN	250,00	63,67	15.917,50
00260 00511 Taxas - Prestação de Serviços					
022050	PEDRISCO - COM FRETE INCLUSO	TN	620,00	65,67	40.715,40
022049	PÓ DE PEDRA - COM FRETE INCLUSO	TN	1.500,00	65,33	97.995,00
<b>Total da dotação</b>					<b>170.627,90</b>
<b>TOTAL</b>					<b>170.627,90</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>170.627,90</b>

<b>Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa</b>	
02.001.04.122.0404.2013	170.627,90
Cod 00230 Fonte 00000 G.Fonte E	31.917,50
Cod 00260 Fonte 00511 G.Fonte E	138.710,40

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
 Solicitante





**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 93/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Fls. nº. 31  
 20

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>93</b>	<b>Aquisição de Material</b>	20/02/2020	4
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	115/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
20005	Divisão de Transporte	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Nome</b>			
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>			
NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES			

**Descrição:**  
 AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Justificativa:**  
 A aquisição dos materiais faz-se necessária para a manutenção da pavimentação municipal, afim de manter em condições de segurança no tráfego no Município de Bandeirantes-Paraná

**Lote**  
**001 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
005 DIVISÃO DE TRANSPORTES					
04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00450 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
022051	PEDRA Nº 01 - COM FRETE INCLUSO	TN	250,00	64,00	16.000,00
022052	PEDRA Nº 04 - COM FRETE INCLUSO	TN	250,00	63,67	15.917,50
00460 00511 Taxas - Prestação de Serviços					
022050	PEDRISCO - COM FRETE INCLUSO	TN	630,00	65,67	41.372,10
022049	PÓ DE PEDRA - COM FRETE INCLUSO	TN	1.500,00	65,33	97.995,00
<b>Total da dotação</b>					<b>171.284,60</b>
<b>TOTAL</b>					<b>171.284,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>171.284,60</b>

<b>Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa</b>	
02.005.04.122.0404.2015	171.284,60
Cod 00450 Fonte 00000 G.Fonte E	31.917,50
Cod 00460 Fonte 00511 G.Fonte E	139.367,10

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
 Solicitante



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 94/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Fls. nº: 32  
39

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emtido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>94</b>	<b>Aquisição de Material</b>	20/02/2020	<b>4</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5448752	MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE	116/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
60001	Divisão de Serviços Urbanos	EM A TÊ 30 DIA	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	EM A TÊ 30 DIA	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>			
NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES		12 Meses	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Justificativa:**

A aquisição dos materiais faz-se necessária para a manutenção da pavimentação municipal, afim de manter em condições de segurança no tráfego no Município de Bandeirantes-Paraná

**Lote**

**001 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS**

	<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.122.0419-5038	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	01950	00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
022051	PEDRA Nº 01 - COM FRETE INCLUSO		TN	500,00	64,00	32.000,00
022052	PEDRA Nº 04 - COM FRETE INCLUSO		TN	500,00	63,67	31.835,00
				<b>Total da dotação</b>		<b>63.835,00</b>

	06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.452.0421-5040	SERVIÇOS URBANOS				
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	02030	00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
022050	PEDRISCO - COM FRETE INCLUSO		TN	1.250,00	65,67	82.087,50
022049	PÓ DE PEDRA - COM FRETE INCRUSO		TN	3.000,00	65,33	195.990,00
				<b>Total da dotação</b>		<b>278.077,50</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>341.912,50</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>		<b>341.912,50</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

06.001.04.122.0419-5038	63.835,00
Cod 01950 Fonte 00000 G. Fonte E	63.835,00
06.001.04.452.0421-5040	278.077,50
Cod 02030 Fonte 00000 G. Fonte E	278.077,50



Município de Bandeirantes  
Solicitação 94/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº. 33  
33

Página:2

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE  
Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Pls. nº. 34  
m

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- 2. SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
- 3. MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL.
- 4. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- 5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
  - a) PEDREIRA DO PARDO LTDA;
  - b) PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA;
  - c) TAKURO MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA;

#### PREÇOS REFERENCIAIS:

- d) MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR;
- e) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTÃO-PR;
- f) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ;
- g) NOTA PARANÁ NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS, CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
- h) COMPRAS GOVERNAMENTAIS NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO;  
- EMBORA CONSTE A PESQUISA NOS AUTOS, OBSERVOU-SE QUE OS PREÇOS ESTÃO EM METROS CÚBICOS E A COMPRA SERÁ FEITA POR TONELADAS.

#### MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	PEDREIRA DO PARDO	PEDRA NORTE	TAKURO MINERAÇÃO	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO	64,00	62,00	70,00	65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO	64,00	65,00	68,00	65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO	64,00	60,00	68,00	64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO	64,00	59,00	68,00	63,67	63.670,00
<b>TOTAL</b>								<b>683.825,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 35

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

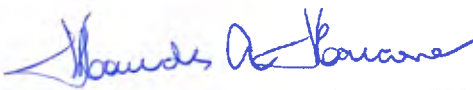
## 6. DESCRIÇÃO PROPOSTA: PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO		65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO		65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO		64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO		63,67	63.670,00
<b>TOTAL</b>						<b>683.825,00</b>

7. **PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do departamento de compras.
8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução.
10. **JUSTIFICATIVA:** A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL, AFIM DE MANTER EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NO TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ.

Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2020

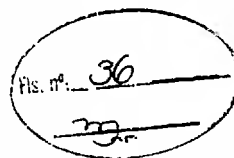
  
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

  
MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE  
Secretária de Obras e Serv. Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER CONTÁBIL

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

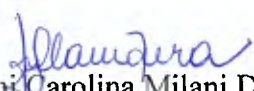
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2020

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 37  
3

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 683.825,00 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

#### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:  
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante de R\$ 683.825,00 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 20 de fevereiro de 2020.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) À vista.

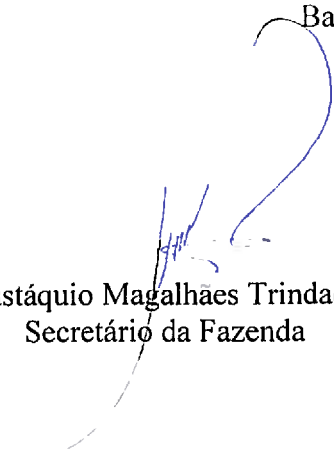
() À prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.

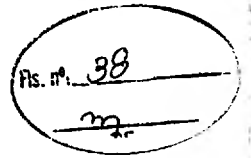
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2020

  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2020

Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2020.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que NÃO realizaremos este certame com itens com reserva de cota, e nem itens exclusivos para ME, EPP, ou MEI, uma vez que não estão presentes os requisitos legais indicados pelo inciso II, art. 49, da Lei Complementar nº 126/2006.

Cordialmente,

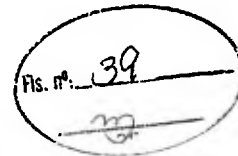
MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro

À Assessoria Jurídica  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## MINUTA DO EDITAL

PREGÃO Nº 11/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020- PMB

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 13/03/2020 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **13/03/2020, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio a Srª Cibele Gusmão Fontolan da Silva, e a Srª. Joyce Ferreira da Silva, designados através da Portaria nº 1482/2020 de 06/01/2020, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

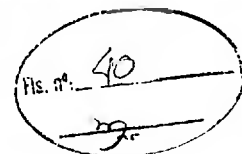
### 1. DO OBJETO

#### 1.1 AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



**REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 683.825,00 (seiscentos e oitenta e três reais, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Termo de Referência e Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X).

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

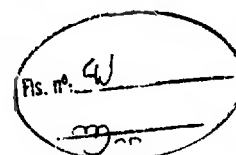
- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

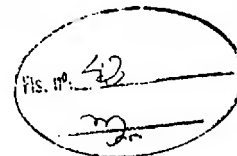
- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
  - tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.2. Empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**):

- a) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa;  
b) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**.

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS "A" E "B" IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO COMO ME, EPP E MEI.**

6.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.4. Passado o horário estipulado no preambulo deste edital, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.5. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 11/2020- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 11/2020- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 43

Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total dos itens e do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 44

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as **despesas com frete**, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos ofertados e entregues na Pedreira da Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os produtos cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicara na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
  - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
  - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

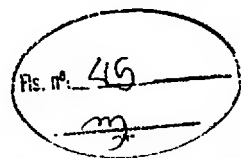
- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

## 8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

## 8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

## 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

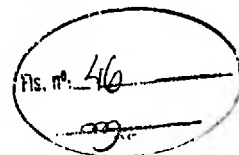
8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

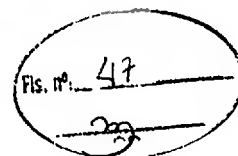
## 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

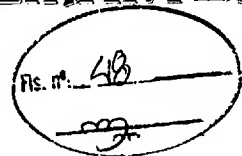
## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 11. DAS SANÇÕES

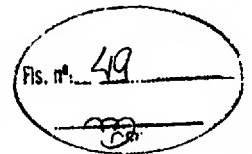
- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência;
  - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

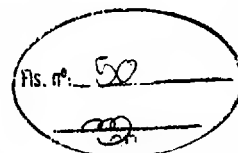
12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

14.2. Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues em local determinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela licitante com apresentação de requisição emitida pelo Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 11/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

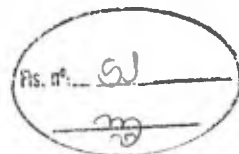
14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



14.6. A não entrega dos produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

14.7. Os produtos deverão ser entregues na Pedreira Municipal de Bandeirantes.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## **18 - DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

18.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

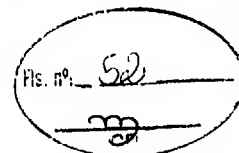
18.4. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos produtos.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
- 19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 11/2020- PMB.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

## **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

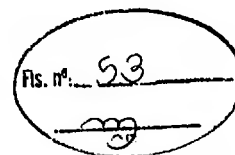
- 20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## **21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 54

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## 22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

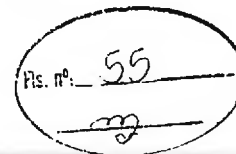
Bandeirantes-PR, de de 2020.

Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 11/2020-PMB

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

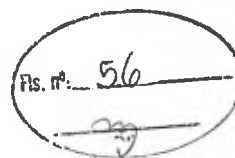
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 11/2020

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 11/2020, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

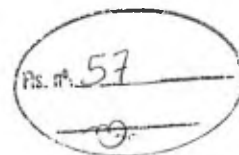
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(a) \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 11/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

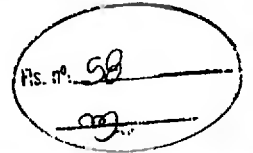
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
- MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL.
- TIPO:** MENOR PREÇO.
- DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
  - PEDREIRA DO PARDO LTDA;
  - PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA;
  - TAKURO MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA;

#### PREÇOS REFERENCIAIS:

- MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTÃO-PR;
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ;
- NOTA PARANÁ NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS, CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
- COMPRAS GOVERNAMENTAIS NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO;  
- EMBORA CONSTE A PESQUISA NOS AUTOS, OBSERVOU-SE QUE OS PREÇOS ESTÃO EM METROS CÚBICOS E A COMPRA SERÁ FEITA POR TONELADAS.

#### MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	PEDREIRA DO PARDO	PEDRA NORTE	TAKURO MINERAÇÃO	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO	64,00	62,00	70,00	65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO	64,00	65,00	68,00	65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO	64,00	60,00	68,00	64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO	64,00	59,00	68,00	63,67	63.670,00
<b>TOTAL</b>								<b>683.825,00</b>

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. 59  
m

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

## 6. DESCRIÇÃO PROPOSTA:

### PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO		65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO		65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO		64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO		63,67	63.670,00
<b>TOTAL</b>						<b>683.825,00</b>

7. **PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do departamento de compras.

8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução.

10. **JUSTIFICATIVA:** A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL, AFIM DE MANTER EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NO TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ.

Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2020

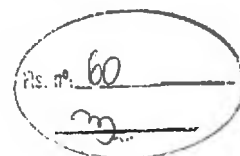
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE  
Secretária de Obras e Serv. Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: .....  
CNPJ: ..... FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL: .....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 11/2020- PMB

Processo administrativo Nº 29/2020- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

### PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	MÉDIA VLR. UNI	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO		65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO		65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO		64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO		63,67	63.670,00
<b>TOTAL</b>						<b>683.825,00</b>

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( inserir o valor por extenso ).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. (**Declaração obrigatória na Proposta**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. 61  
37

**OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.**

**A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).**

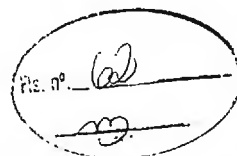
....., ..... de..... de 2020.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 11/2020-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2020.

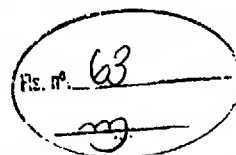
*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
Estabelecida na .....nº ....., bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (**descrever os objetos  
fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., ..... de..... de 2020

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: .....  
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 11/2020-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência nº:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta nº:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

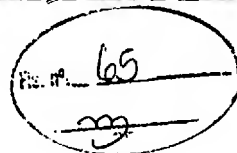
....., ..... de..... de 2020.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO N° \_\_\_\_/2020 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2020- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital n° 11/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n° 11/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº 66  
mg

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§3º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§4º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

§2º Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues em local determinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

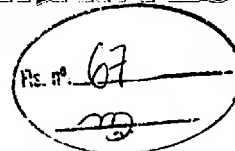
§3º Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



§4º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 11/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 11/2020- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

§1º. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º . Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7 . Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º . Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Entrega decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá (ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

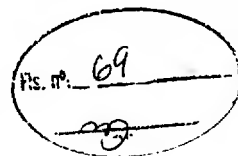
## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

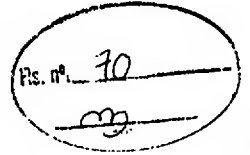
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 11/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

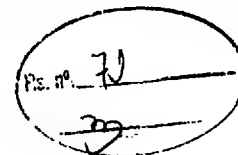
§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

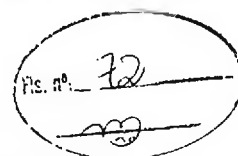
Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE ENTREGA:** De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

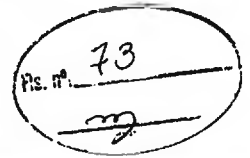
CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO X

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- **Entre no site** [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- **Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.**

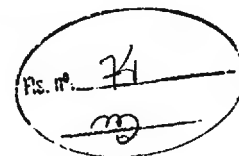
- **Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.**

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (  ), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta [...] em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

Ps. nº 75  
m

## **PORTARIA nº 1482/2020**

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2020, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10,; e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Ps. nº 76

➤ **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

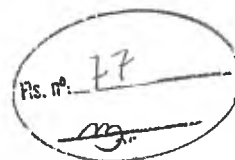
O presente ato foi publicado na edição  
nº 1063 do dia 08/01/2020  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 43/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 29/2020. Pregão Presencial nº. 11/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 11/2020, para aquisição de pedra.

Consta no presente certame: Solicitação do Secretário de Administração; Quantitativo; Justificativa; Justificativa para realização do Pregão Presencial; Orçamentos; Processo licitatório de outros Entes públicos, de objeto semelhante; Pesquisa Painel de Preços; despacho do prefeito autorizando o pleito; Termo de Referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

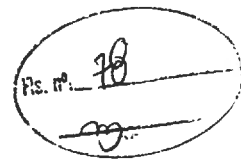
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

## II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

## III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão procedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

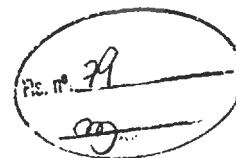
Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



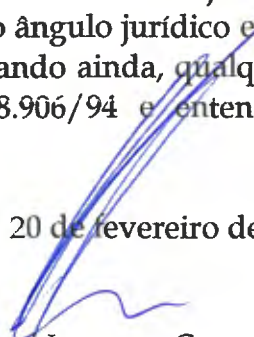
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Importante orientar que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os valores adjudicados no ano passado, para servir como base de preços de mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

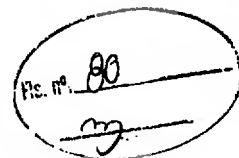
Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2020.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

**PREGÃO Nº 11/2020-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020- PMB**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 13/03/2020 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **13/03/2020, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio a Srª Cibele Gusmão Fontolan da Silva, e a Srª. Joyce Ferreira da Silva, designados através da Portaria nº 1482/2020 de 06/01/2020, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

### 1. DO OBJETO

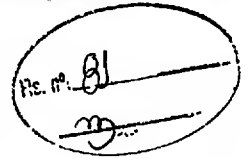
#### 1.1 AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.  
1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 683.825,00 (seiscentos e oitenta e três reais, oitocentos e vinte e cinco reais).**

## 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Termo de Referência e Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X).

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

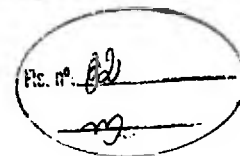
- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

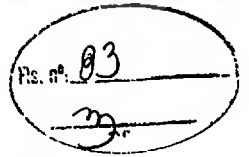
- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**):

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.2. Empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**):

a) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa;  
b) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**.

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS "A" E "B" IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO COMO ME, EPP E MEI.**

6.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.4. Passado o horário estipulado no preâmbulo deste edital, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.5. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 11/2020- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

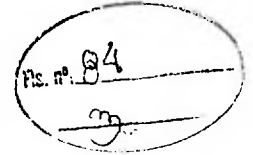
b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 11/2020- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

- 6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 6.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.
- 7.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total dos itens e do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
  - b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**
- d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;
- 7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as **despesas com frete**, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos ofertados e entregues na Pedreira da Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os produtos cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicara na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
  - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
  - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

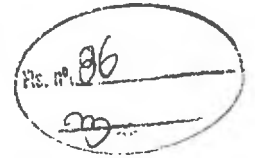
- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

#### 8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

#### 8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

#### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.
- 8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
  - 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 83

- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

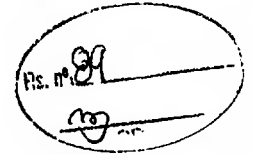
## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 11. DAS SANÇÕES

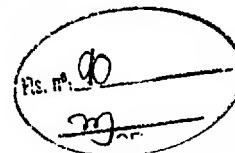
- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência;
  - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

14.2. Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues em local determinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela licitante com apresentação de requisição emitida pelo Município de Bandeirantes-PR;

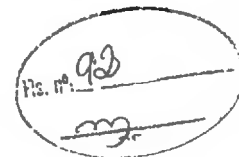
14.4. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 11/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



14.6. A não entrega dos produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

14.7. Os produtos deverão ser entregues na Pedreira Municipal de Bandeirantes.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## **18 – DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

18.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

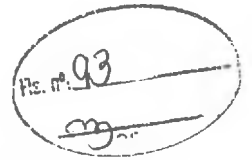
18.4. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos produtos.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
- 19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 11/2020- PMB.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

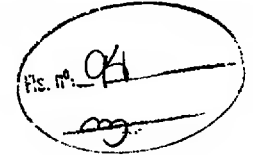
- 20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

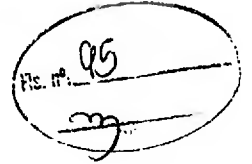
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## 22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

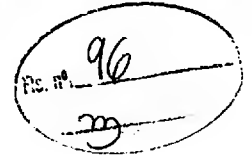
Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 11/2020-PMB

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

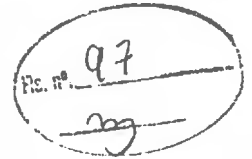
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 11/2020

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 11/2020, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

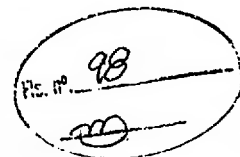
*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(a) \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 11/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

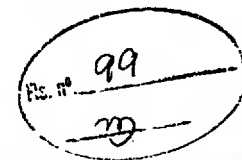
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
- MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL.
- TIPO:** MENOR PREÇO.
- DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
  - PEDREIRA DO PARDO LTDA;
  - PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA;
  - TAKURO MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA;

#### PREÇOS REFERENCIAIS:

- MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTÃO-PR;
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ;
- NOTA PARANÁ NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS, CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
- COMPRAS GOVERNAMENTAIS NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO;  
- EMBORA CONSTE A PESQUISA NOS AUTOS, OBSERVOU-SE QUE OS PREÇOS ESTÃO EM METROS CÚBICOS E A COMPRA SERÁ FEITA POR TONELADAS.

#### MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	PEDREIRA DO PARDO	PEDRA NORTE	TAKURO MINERAÇÃO	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO	64,00	62,00	70,00	65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO	64,00	65,00	68,00	65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO	64,00	60,00	68,00	64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO	64,00	59,00	68,00	63,67	63.670,00
<b>TOTAL</b>								<b>683.825,00</b>

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Proc. nº 100  
23

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

## 6. DESCRIÇÃO PROPOSTA:

### PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO		65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO		65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO		64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO		63,67	63.670,00
<b>TOTAL</b>						<b>683.825,00</b>

7. **PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do departamento de compras.

8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

10. **JUSTIFICATIVA:** A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL, AFIM DE MANTER EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NO TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020

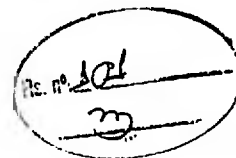
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE  
Secretária de Obras e Serv. Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO .....  
CNPJ: ..... FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL: .....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 11/2020- PMB

Processo administrativo Nº 29/2020- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

### PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO		65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO		65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO		64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO		63,67	63.670,00
<b>TOTAL</b>						<b>683.825,00</b>

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( inserir o valor por extenso ).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 62

**OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.**

**A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).**

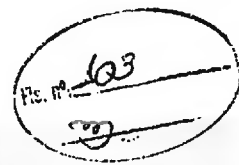
..... de..... de 2020.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO .....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 11/2020-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2020.

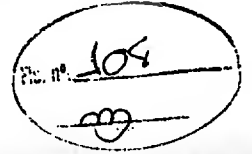
*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
Estabelecida na ..... n.º ..... bairro  
....., CEP....., na cidade de  
..... estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica – CNPJ n.º ....., é nosso fornecedor de **(descrever os objetos  
fornecidos)**. que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de ..... de 2020

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

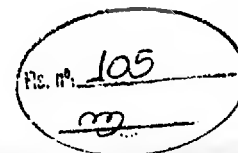
CPF.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: .....  
CNPJ: ..... FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 11/2020-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de 2020.

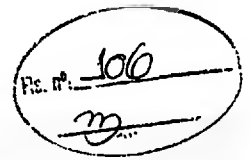
*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 11/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 11/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

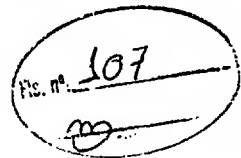
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§3º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§4º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

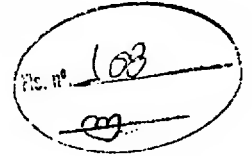
§2º Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues em local determinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 11/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 11/2020- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

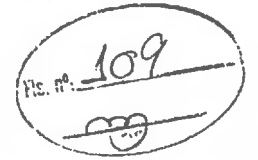
§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Entrega decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá (ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110  
27

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 11/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 112  
mg

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

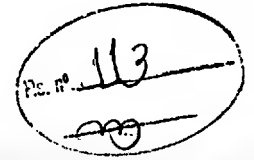
Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE ENTREGA:** De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

CONTRATANTE

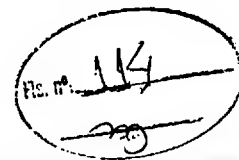
CONTRATADO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO X

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página **DOWNLOADS MAIS PROCURADOS**, clicar no ícone (**ES PROPOSTA - Programa para Licitações**) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta **PROPOSTA DE PREÇOS** que foi criada.

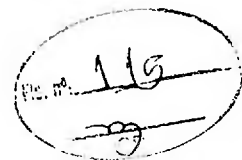
- Após o arquivo salvo **Descompactar** dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em **Sxtract Here**, e aparecerá o aplicativo **EsProposta.exe**, conforme desenho abaixo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (  ), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

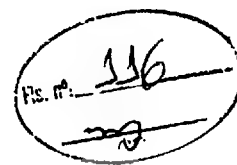
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/03/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 13/03/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2020

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL: 43/2019 - PMB**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Assado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
FB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	5.200,00
COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA	9.151,00
OSUÉ EVANGELISTA DOS SANTOS-ME	5.925,00
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS EPP	14.613,80
UPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO TDA	21.785,00
<b>T O T A L</b>	<b>56.674,80</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-PMB É DE R\$ 56.674,80 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2020

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 73/2020- PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020-PMB  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

LOCADORA: ELIAS LEITE DE NEGREIROS  
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TEODORO BONFANTE Nº 601, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. ELIAS LEITE DE NEGREIROS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.808/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, PARA FINS DE MORADIA DO INTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 05-013 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais e R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 19 de fevereiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 19 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	540000	02005041530410201 63300340000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2020.

PREF MUN DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
ELIAS LEITE DE NEGREIROS  
LOCADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES, COFFEE BREAK E PÃES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, resultou FRACASSADA.

Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/03/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 13/03/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
DECRETO Nº 3.170/2020**

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010,

Considerando a crescente ocorrência de epidemia de dengue no Município, com 1.547 (hum mil, quinhentos e quarenta e sete) notificações como caso suspeito de dengue e 593 (quinhentos e noventa e três) casos confirmados, até a presente data, conforme consta no informe sobre a situação da Dengue, Chikungunya e Zika Virus no Paraná, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

Considerando o Ofício/ADM 056/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, relatando que o Município encontra-se classificado em "Estado" de Epidemia de Dengue,

Considerando a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e de saúde dos munícipes,

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate ao vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, por parte do Poder Público,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Bandeirantes(PR), preventivamente e temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim exigir o interesse público, aos munícipes a adotar providências de profilaxias, visando amenizar a situação epidemiológica notificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes(PR).

Art. 2º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Saúde a proceder palestras em escolas públicas ou particulares, templos de culto, igrejas e santuários, assim como em eventos públicos, distribuindo, ainda, se for o caso, folhetos informativos quanto às medidas preventivas a serem adotadas.

Art. 3º - Ficam autorizadas as contratações de materiais impressos, visando a divulgação de medidas tendentes à amenizar a disseminação do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, bem como aquisição de medicamentos, o que deverão ser feito mediante a realização de procedimento licitacional, na forma da lei, salvo se caracterizadas as hipóteses dos incisos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, nos casos em que o interesse público reclame atuação pronta, imediata do Poder Público Municipal, sob pena de comprometimento da ação pública.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com as demais Secretarias Municipais, a realizarem ações de combates à Dengue, Chikungunya e Zika, bem como mutirão nas Vilas e Bairros do Município, visando erradicar focos do mosquito Aedes Aegyptii.

Art. 5º - Fica autorizada a participação dos servidores públicos integrantes do quadro de servidores municipais, principalmente os integrantes do serviço de saúde e do magistério municipal, em palestras, treinamentos, seminários e outros cursos promovidos pelo próprio Município, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Governo Federal, a respeito das medidas a serem tomadas quanto ao combate e tratamento relativos ao vírus da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 6º - Deverão ser comunicados a Secretaria Estadual de Saúde, a Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, o Poder Judiciário, a Câmara Municipal de Vereadores e os demais órgãos públicos municipais, quanto ao teor do presente Decreto.

Art. 6º - Em caso de suspeita de contaminação do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, os Postos de Saúde Municipais devem ser informados imediatamente, através dos telefones 3542-4422 e 3542-2133.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**SÚMULA PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAP, licença de instalação, para o empreendimento a seguir especificado:  
EMPRESA: SOUZA E RAGAZZI LTDA  
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS  
END: RODOVIA BR 369 KM 56,5 PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA  
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES - PARANÁ - CEP 86360-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o não cumprimento do contido no Art. 49 da Lei 566-93, resolve anular o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 03/2020-PMB que teve como objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O processo encontra-se com vista franqueada a dos os interessados

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2020

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 06/2020-PMB  
VALIDAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Validando o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: ELIAS LEITE DE NEGREIROS

Nº	QTD	UNID	BENEFICIÁRIOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	Mês	ALUGUEL MORADIA DO INTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 05-013	2.100,00	25.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>25.200,00</b>

PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TEODORO BONFANTE Nº 601, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. ELIAS LEITE DE NEGREIROS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.808/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, PARA FINS DE MORADIA DO INTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 05-013 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



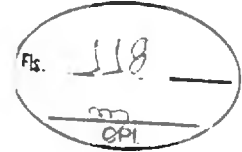
Demonstrativo de diárias concedidas

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas em alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do Município no período de 17-02-2020 à 20-02-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Costes	Diretor	Brasília - Df	18-02-2020 à 20-02-2020	Ministério do Desenvolvimento Regional, Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	RS2.125,00
Marcos Ferreira Aires Jr	Auxiliar de Operação e Manutenção	Maringá- Pr	17-02-2020 à 17-02-2020	C.O. Mueller Comércio de motores e bombas Ltda	RS75,00



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	29/2020		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0200104122040420133390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	683.825,00		
Data de Lançamento do Edital	21/02/2020		
Data da Abertura das Propostas	13/03/2020	Data Registro	26/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 6553588970 ([Logout](#))

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ  
CITAÇÃO  
CD MURILO POSTIGLIONI NEME - CRO/PR 17303**

Fica o Profissional acima citado a comparecer perante a Comissão de Ética deste Conselho, no dia, hora e local abaixo indicados, para as seguintes Audiências de Conciliação e Instrução, nos termos do Artigo 11 do Código de Processo Ético Odontológico, em face da Ação de Ética instaurada. O local de realização das audiências será na Delegacia Regional do CRO/PR - Ponta Grossa, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, 42 - sala 03. **PROCESSO ÉTICO: 136/2017 / DATA DA AUDIÊNCIA: 18/03/2020 / HORÁRIO: 09h30-PROCESSO ÉTICO: 10/2018 / DATA DA AUDIÊNCIA: 19/03/2020 / HORÁRIO: 09h00-PROCESSO ÉTICO: 134/2017 / DATA DA AUDIÊNCIA: 18/03/2020 / HORÁRIO: 14h00-PROCESSO ÉTICO: 260/2018 / DATA DA AUDIÊNCIA: 19/03/2020 / HORÁRIO: 10h30-PROCESSO ÉTICO: 258/2018 / DATA DA AUDIÊNCIA: 18/03/2020 / HORÁRIO: 16h00 -PROCESSO ÉTICO: 247/2018 / DATA DA AUDIÊNCIA: 19/03/2020 / HORÁRIO: 14h00.** Curitiba, 20 de fevereiro de 2020. Aginaldo Coelho de Farias, CD Presidente do CRO/PR.

15501/2020

**Municipalidades****Apucarana**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**  
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em CBUQ e drenagem de águas pluviais na Avenida Alfredo Alves - Parque Industrial Galan - II Etapa.

**ONDE SE LÊ**

Data de realização: 09/02/20 às 09:30 horas.

**LEIA-SE**

Data de realização: 09/03/20 às 09:30 horas.

Prefeitura do Município de Apucarana, 21 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15258/2020

**Arapongas**

Extrato de Termo Aditivo  
Prefeitura Municipal de Arapongas  
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: n.º 036/2018.

Contrato: n.º 208/2018 - 7º Termo Aditivo.

Concorrência: n.º 003/2018.

Partes: Município de Arapongas e UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. CNPJ n.º 01.584.022/0001-09, representada por Graciela Ledi Markus Rosa. CPF n.º 024.201.009-13.

Objeto: contratação de empresa especializada para construção de reurbanização com pavimentação em CBUQ, em cumprimento ao convênio n.º 478/2017 - junto ao Serviço Social Autônomo PARANACIDADE - SEDU/PR

Objeto do Termo Aditivo: promover a recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, a fim de que seja restabelecida e preservada a relação que as partes pactuaram inicialmente, conforme previsão do art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93. Com fundamento no processo administrativo n.º 13353/2020 fica devido à contratada a título de reequilíbrio o valor de R\$ 186.776,25 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 12.627,29 (doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) referente aos serviços de Imprimação com CM-30; R\$ 12.336,12 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e doze centavos) referente aos serviços de Pintura de Ligação com RR-1C; e R\$ 161.812,83 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos) referente aos serviços de CBUQ. Data e assinaturas.

15446/2020

**Bandeirantes****TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o não cumprimento do contido no Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve anular o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 03/2020-PMB que teve como objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados.  
Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2020

Lino Martins  
Prefeito Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO PRESENCIAL 04/2020- PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES, COFFE BREAK E PÃES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, resultou FRACASSADA.

Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2020  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/03/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 13/03/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2020  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

15416/2020

**Bela Vista da Caroba****AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de n.º 34 de 2020, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, comunica aos interessados que a licitação referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE, que em virtude de adequações realizadas conforme apontamento do TCE-PR, o Edital foi retificado republicado abrindo novamente o prazo inicia de 8 dias úteis com nova data abertura do certame para o dia 09/03/2020 às 08:30 h. O novo edital retificado encontra-se disponível no portal de transparência do Município e também pode ser solicitado através do e-mail [licitacaobvc@outlook.com](mailto:licitacaobvc@outlook.com).

DILSO STORCH  
Prefeito MunicipalJOÃO LUIS NICOLOTTI  
Pregoeiro

15696/2020

**Bituruna****PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia 12/03/2020 às 10:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Obra de Retrofit da Casa da Cultura. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br), ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080. Claudinei de Paula Castilho - Prefeito Municipal

15645/2020

**Boa Esperança do Iguaçu**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR  
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 (Lei n.º 8.666/93, art. 21).  
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TIPO MENOR PREÇO.  
Síntese do objeto: Contratação de empresa para Revitalização da Orla da Praia Municipal Ouro Verde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos do convênio Nº 870787/2018 assinado com a Caixa Econômica Federal, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 0.2.003/2020, publicado no diário oficial da união no dia 20 de Fevereiro Pág. 228, seção 3, ONDE SE LÊ: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia em diversas ruas do Município de Monteiro. LEIA SE: Contratação de empresa para construção da Praça do Mutirão. Demais informações permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

O Pregoeiro oficial no uso de suas atribuições comunica o ADIAMENTO do Pregão Presencial nº 00003/2020 cujo objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PASSAGEIROS OKM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA, para o dia 10 de março de 2020 às 11:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 99946-0272. E-mail: pmparari\_cpl@hotmail.com.

Parari - PB, 26 de fevereiro de 2020.  
SANDRO F SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB, às 09:00 horas do dia 13 de março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NA CIDADE DE PARARI. Recursos: MTUR/CAIXA - CONTRATO DE REPASSE Nº 869763/2018 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3645-1023. E-mail: pmparari\_cpl@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Parari - PB, 26 de fevereiro de 2020.  
MARIZELIA COSTA DE FARIAS  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 10:30 horas do dia 12 de março de 2020, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 78/2020. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33754345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: pedralavrada.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 18 de fevereiro de 2020.  
YANNA MARIA DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 09/03/2020 as 10:00 horas, objetivo: "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA": A reunião ocorrerá na sala da CPL, prédio sede da Prefeitura Municipal de RIACHÃO DO POÇO, na rua João Ferreira Alves, s/n, centro. Para maiores informações no mesmo endereço no horário das 08:00 as 12:00 Horas.

Riachão do Poço - PB, 20 de fevereiro de 2020.  
WILSON LOURENÇO DE BRITO  
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Ampére/PR avisa aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020, tipo menor PREÇO POR, no dia 10 de março de 2020, às 09h00min, que tem por objeto AQUISIÇÃO de 01 trator agrícola novo, referente ao Convênio nº 885976/2019, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de AMPÉRE/PR. Valor estimado R\$ 209.506,70. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, email [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br). Ampere-PR 19/02/2020

DISNEI LUQUINI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Tipo: Menor Preço - Item - Compras

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para a Rede Municipal de Saúde do Município de Apucarana. Valor Máximo Total Estimado: R\$ 7.744.755,25 (sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Data e horário limites para cadastro das Propostas: 11/03/2020 até 08:30 horas; Data de realização: 11/03/2020 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no site da Prefeitura: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) (Compras ou Diário Oficial - Licitação - AMS); Portal da Transparência: [http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/?dsic\\_partners=licitacoes](http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/?dsic_partners=licitacoes) e na Plataforma BLL a partir de 28/02/2020 - Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, exclusivamente através do e-mail: [amslicitacao@apucarana@gmail.com](mailto:amslicitacao@apucarana@gmail.com); Telefones: (43) 3162-4286/3162-4291. Município de Apucarana, 26 de fevereiro de 2020.

ROBERTO YOUTI KANETA  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 2/2020  
Inedigibilidade nº 8/2020

Comunicamos que se encontra à disposição dos interessados Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 2/2020 que tem como objeto o Credenciamento de entidades (pessoas jurídicas) especializadas em serviços de internamento de pessoas dependentes de substâncias psicoativas, masculino, feminino, menores de idade com autorização expressa do pai ou mãe, Ministério Público ou Juiz da Vara de Infância e encaminhamentos compulsórios, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do edital no Setor de Saúde, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arapongas, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Garças, 750, térreo, centro, Arapongas - PR, no período de 27/02/2020 a 27/02/2021, ocasião em que receberão recibo da entrega do envelope lacrado contendo os documentos devidos. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas, no endereço e horário acima mencionados ou no endereço eletrônico [www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br). Informações pelo telefone (043) 3902-1824.

Arapongas, 21 de fevereiro de 2020.  
RENATA FERREIRA P. CHAMORRO  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o não cumprimento do contido no Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve anular o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 03/2020-PMB que teve como objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2020  
LINO MARTINS  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020- PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os Interessados que a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES, COFFEE BREAK E PÃES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, resultou FRACASSADA.

Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2020  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/03/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 13/03/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2020  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

Modalidade de licitação: tomada de preços para obras e serviços de engenharia, tipo menor preço. Síntese do objeto: Contratação de empresa para Revitalização da Orla da Praia Municipal Ouro Verde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos do convênio Nº 870787/2018 assinado com a Caixa Econômica Federal, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projetos Executivos em anexo. Sessão de entrega e abertura de envelopes de documentos e propostas: 12 de março de 2020, até as 09h00. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitação da PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, localizada na RUA DEMETRIO PINZON, 16 - CENTRO - BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR - FONE (46) 3537-1208 ou através do e-mail [licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) ou [licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br).

Boa Esperança do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2020.  
RAFAEL JOSÉ GAVA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 - PMBVSr

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (TRATOR, ARADO, RESFRIADOR, CARRETA AGRÍCOLA e CALCARIADORA/ADUBADORA) termo de convênio MAPA Nº 891172/2019, a pedido da Secretaria de Agricultura deste Município, em conformidade com o Anexo I do edital, Recurso Federal. TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por ITEM. VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 158.750,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). Entrega das propostas e documentações: dia 10 de março de 2020 às 14h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - Rua Moisés Miranda, 422 - Centro - Boa Ventura de São Roque - PR. INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br>, e-mail [prefeitura@boaventura.pr.gov.br](mailto:prefeitura@boaventura.pr.gov.br), bem como cópia do edital completo poderá ser obtido junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala do Departamento de Licitações ou pelo Telefone (42)3652-1020 - R. 34.

Boa Ventura de São Roque, 19 de fevereiro de 2020.  
RODRIGO KOLESKA  
Pregoeiro






**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. 621

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001121/2020

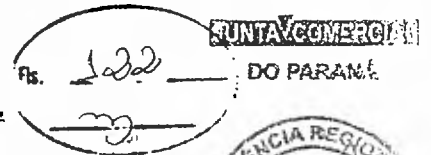
Número do processo:	0001121/2020	Número único:	800.266.662-U0
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	9764
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	22.350.122/0001-40
Requerente:	4420 - PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	
Endereço:	Nº SN - 86300-000	Município:	Cornélio Procópio - PR
Complemento:		Condôminio:	
Loteamento:		Telefone:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:		Fax:	
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo	Notificado por:	E-mail
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	13/03/2020 08:35	Procedência:	Externa
Súmula:	PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 11/2020 - PMB.	Prioridade:	Normal
Observação:		Previsto para:	13/04/2020 08:35
		Concluído em:	

  
 \_\_\_\_\_  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

  
 \_\_\_\_\_  
 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME  
 (Requerente)



**PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**



**CARLOS ROBERTO FERREIRA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado registrado na OAB/PR sob nº 18.161, domiciliado em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Jardim Mediterrâneo, CEP 86047.120, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.883.824-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 367.549.199-49; e

**PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e residente na Rua Espírito Santo nº 51, Apto 64, Centro, CEP 86300.000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.073.291-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 008.563.529-42;

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome de “**PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.**”, e terá sede e domicílio no Sítio Água Viva II, Bairro Catupiry, Zona Rural, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	CAPITAL EM R\$
Carlos Roberto Ferreira	50,00	5.000	5.000,00
Pedro Henrique Rossi de Rosis	50,00	5.000	5.000,00
TOTAIS	100,00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto será:

Atividade Principal: A extração e britamento de pedras e outros materiais para construção; outros beneficiamentos associados ou em continuação à extração.

Atividade Secundária: Os serviços de apoio realizados por contrato requeridos pelas atividades de extração de minerais não metálicos; exploração por métodos de prospecção tradicionais, como a retirada de amostras, as observações geológicas, bem como as perfurações e reperfurações com objetivo de análise de campos de extração de minérios; a drenagem e bombeamento; a perfuração para teste; o transporte off-road em locais de extração mineral.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciará suas atividades em 04 de maio de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a

CAPI...  
FERREIRA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

VITOR PACHECO GALEGO  
Segundo Serviço Notarial  
Av. Minas Gerais, 242  
Av. Minas Gerais (43) 3524-1430  
Fone/Fax

# AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do qual dou fé.

04 FEV 2020

Comelio Procópio  
PR

- Vitor Pacheco Galego - Tabelião
  - Vera Lígia Carazzai Pacheco
  - Gines Gabarron Pacheco
  - Rafael Carazzai Pacheco
- } Escreventes

CERTIFICO QUE O SELO DE  
AUTENTICAÇÃO DE ATOS FOI AFIXADO  
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

**PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. Fl. 123**  
**CONTRATO SOCIAL**

**MUNICÍPIO DE**  
**DO PARANÁ**



sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão de sua alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá aos sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, aos quais competem privativa e individualmente, o uso da firma, com poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização por escrito do outro sócio.

**§ Único** – Ficam os sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, dispensados da prestação de caução, podendo ainda em nome da sociedade, constituir procurador ou procuradores "Ad-Judicia", "Ad-Negotia" ou ainda "Extra-Judicia", com poderes especificados em instrumentos públicos hábeis e idôneos para os atos a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**§ Único** – Os resultados apurados poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos ou permanecerem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, poderão de comum acordo, retirar mensalmente uma importância, a título de "Pró-Labore", calculada até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o

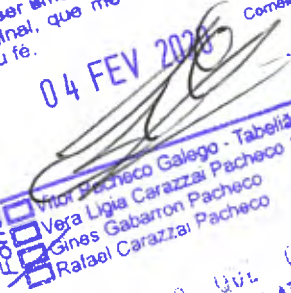
**AUTENTICAÇÃO  
PERMANENTE**

VITOR PACHECO GALEGO  
Notário  
VITOR PACHECO Notário  
Segundo Serviço, 242  
Av. Minas Gerais, 3524-1430  
Fone/Fax (43) 3524-1430

# AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do qual dou fé.

04 FEV 2026

  
Vitor Pacheco Galego - Tabelião  
Vera Lúcia Carazzai Pacheco  
Gines Gabarron Pacheco  
Ratael Carazzai Pacheco

Cornélio Procopio  
PR

Escreventes

CERTIFICADO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO  
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

**PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.** *Rs. 24*  
**CONTRATO SOCIAL** *m*



incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

**§ Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** – Os sócios podem de comum acordo, realizar a distribuição parcial ou total dos lucros dos exercícios corrente, apurados em balanço levantado para tal finalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de contrato social, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 20 de abril de 2014.

*[Handwritten Signature]*  
 CARLOS ROBERTO FERREIRA

*[Handwritten Signature]*  
 PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS

**AUTENTICAÇÃO**  
**Frente e Verso**

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
 Kátia Marcelle S. A. Oliveira  
 Kátia Marcelle S. A. Oliveira  
 RG: 7.773.785-5 – SSP/PR  
 CPF: 006.734.089-06

*[Handwritten Signature]*  
 Cleonice Lopes  
 Cleonice Lopes  
 RG: 3.259.564-2 – SSP/PR  
 CPF: 529.113.229-91

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do qual dou fé.

04 FEV 2020

Comissão Procopio

SELO FURFAPEN  
 Lei 19.228 de 18/07/2001  
 Exatidão  
 Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 FRU51468

Vitor Pacheco Galvão - Tabelião  
 Vera Lúcia Carazzal Pacheco  
 Gines Gabarron Pacheco  
 Rafael Carazzal Pacheco

VITOR PACHECO GALVAO  
 TABELIAO  
 04224432  
 SERVIÇO NOTARIAL  
 35274-1430  
 GERAL  
 (43)  
 SIGURUNDO  
 AVENIDA  
 1001



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2015  
 SOB NÚMERO: 41208063947  
 Protocolo: 15/268572-3, DE 29/04/2015

*Libertad Bogus*

REIRA BRITA FORTE LTDA

LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA GERAL

*Edler de Souza Pereira*  
 RG 8.153.468-1 - DF



Rb. 225 1

**PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME.**  
**CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado registrado na OAB/PR sob nº 18.161, domiciliado em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Jardim Mediterrâneo, CEP 86047.120, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.883.824-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 367.549.199-49; e

**PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e residente na Rua Espírito Santo nº 51, Apto 64, Centro, CEP 86300.000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.073.291-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 008.563.529-42;

Sócios componentes da empresa "PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.- ME", tendo sua sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Sítio Água Viva II, Bairro Catupiry, Zona Rural, CEP 86300.000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208063947, em sessão de 29 de abril de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.350.122/0001-40, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração Contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A administração da sociedade caberá aos sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, aos quais competem, **SEMPRE EM CONJUNTO**, o uso da firma, com poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, sendo expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo ainda em nome da sociedade, constituir procurador ou procuradores "Ad-Judicia", "Ad-Negotia" ou ainda "Extra-Judicia", com poderes especificados em instrumentos públicos hábeis e idôneos para os atos a serem praticados.

**§ Único** - Ficam os sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, dispensados da prestação de caução.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 17:37 SOB Nº 20164018395.  
PROTOCOLO: 164018395 DE 08/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601424424. NIRE: 41208063947.  
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

2

126

**PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME.**  
**CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, poderão de comum acordo, retirar mensalmente uma importância, a título de "Pró-Labore", calculada até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais da sociedade.

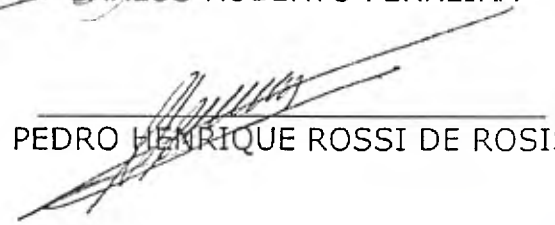
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas do contrato social que não foram explicita ou implicitamente modificadas pelo presente instrumento, continuam a vigorar como que se aqui estivessem reproduzidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 04 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ROBERTO FERREIRA

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 17:37 SOB Nº 20164018395.  
PROTOCOLO: 164018395 DE 08/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601424424. NIRE: 41208063947.  
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/08/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



1

R\$. 127. —  
121

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40  
NIRE Nº 41208063947

CARLOS ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Jardim Mediterrâneo, CEP 86047.120, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.883.824-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 367.549.199-49; e

PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e residente na Rua Espírito Santo nº 51, Apto 64, Centro, CEP 86300.000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.073.291-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 008.563.529-42;

Sócios componentes da empresa "PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.- ME", tendo sua sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Sítio Água Viva II, Bairro Catupiry, Zona Rural, CEP 86300.000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208063947, em sessão de 29 de abril de 2015 e primeira alteração arquivada na Junta Comercial sob nº 20164018395, em sessão de 08 de agosto de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.350.122/0001-40, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Capital Social que era de 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica elevado, neste ato, para R\$ 1.670.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta mil reais), divididos em 1.670.000 (hum milhão, seiscentos e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cuja elevação que importa em R\$ 1.660.000,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta mil reais), é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA, com a importância de R\$ 1.214.100,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil e cem reais), e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, com o importância de R\$ 445.900,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais), com o aproveitamento de parte dos seus saldos em Conta Corrente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em decorrência da alteração havida, o capital social inteiramente subscrito e realizado no valor de R\$ 1.670.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta mil reais), dividido em 1.670.000 (hum milhão, seiscentos e setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 10:28 SOB Nº 20173973272.  
PROTOCOLO: 173973272 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702652072. NIRE: 41208063947.  
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40**  
**NIRE Nº 41208063947**

Rs. 128 \_\_\_\_\_  
301 \_\_\_\_\_

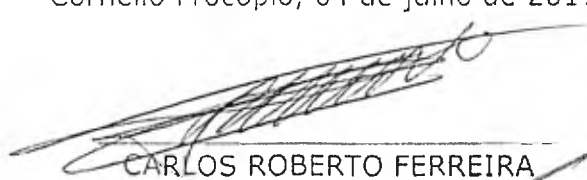
SÓCIOS	%	COTAS	CAPITAL EM R\$
Carlos Roberto Ferreira	73	1.219.100	1.219.100,00
Pedro Henrique Rossi de Rosis	27	450.900	450.900,00
TOTAL	100	1.670.000	1.670.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas do contrato social que não foram explicita ou implicitamente modificadas pelo presente instrumento, continuam a vigorar como que se aqui estivessem reproduzidas.

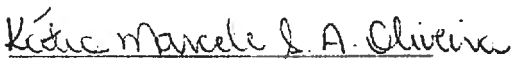
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

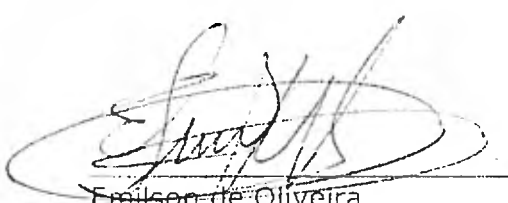
Cornélio Procópio, 04 de julho de 2017.

  
CARLOS ROBERTO FERREIRA

  
PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS

Testemunhas:

  
Kátia Marcelle S. A. Oliveira  
CPF/MF 006.734.089-06  
RG 7.773.785-5 - SSP/PR

  
Emilson de Oliveira  
CPF/MF 204.191.129-87  
RG 1.367.570-8 - SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 10:28 SOB Nº 20173973272.  
PROTOCOLO: 173973272 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702652072. NIRE: 41208063947.  
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000  
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartorio@vitor.com  
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo GQqoE . tUPp8 . q9q2Q Controle Pn4Ay . hk4Kn

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de CARLOS ROBERTO FERREIRA  
PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROZIS

Dou fe Cornélio Procopio - 05 de Junho de 2017 - 10:53:59h

Gina Gabalera Pacheco



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 10:28 SOB Nº 20173973272.  
PROTOCOLO: 173973272 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702652072. NIRE: 41208063947.  
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40**  
**NIRE Nº 41208063947**

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Tucano, CEP 86047.120, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.883.824-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 367.549.199-49; e

**PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e residente na Rua Espírito Santo nº 51, Apto 64, Centro, CEP 86300.000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.073.291-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 008.563.529-42;

Sócios componentes da empresa "PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.", tendo sua sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Sítio Água Viva II, Bairro Catupiry, Zona Rural, CEP 86300.000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208063947, em sessão de 29 de abril de 2015, primeira alteração arquivada sob nº 20164018395, em sessão de 08 de agosto de 2016 e última alteração arquivada sob nº 20173973272, em sessão de 13 de julho de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.350.122/0001-40, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ingressa na sociedade a sócia **SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 23/09/1961, aposentada, domiciliada em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Tucano, CEP 86047.120, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.209.539-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 364.944.459-34;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, possuidor de 450.900 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 450.900,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo ao sócio CARLOS ROBERTO FERREIRA, 434.200 (quatrocentas e trinta e quatro mil e duzentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma,



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB Nº 20196025249.  
 PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904630734. NIRE: 41208063947.  
 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 03/10/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

130 2

**PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40**  
**NIRE Nº 41208063947**

totalizando R\$ 434.200,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos reais) e a sócia ingressante SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA, 16.700 (dezesesseis mil e setecentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), dando e recebendo, em moeda corrente nacional, o valor nominal de suas cotas, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem da cessionária, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em decorrência da alteração havida, o capital social inteiramente subscrito e realizado no valor de R\$ 1.670.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta mil reais), dividido em 1.670.000 (hum milhão, seiscentos e setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL EM R\$
Carlos Roberto Ferreira	1.653.300	1.653.300,00
Soraya Aparecida Ribeiro Bonesi Ferreira	16.700	16.700,00
TOTAL	1.670.000	1.670.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - Poderão ser levantados balancetes mensais intermediários para apuração do resultado, e havendo lucro este será distribuído a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sócia ingressante SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB Nº 20196025249.  
PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904630734. NIRE: 41208063947.  
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



3

131

**PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40**  
**NIRE Nº 41208063947**

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio CARLOS ROBERTO FERREIRA, ao qual compete representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA** – O sócio CARLOS ROBERTO FERREIRA poderá retirar a título de "Pró-Labore" a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As demais cláusulas do contrato social que não foram explicita ou implicitamente modificadas pelo presente instrumento, continuam a vigorar como que se aqui estivessem reproduzidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB Nº 20196025249.  
PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904630734. NIRE: 41208063947.  
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40**  
**NIRE Nº 41208063947**

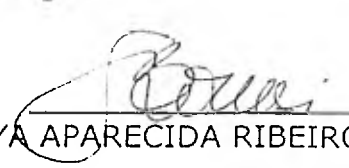
132  
27

Cornélio Procópio, 24 de setembro de 2019.

  
CARLOS ROBERTO FERREIRA

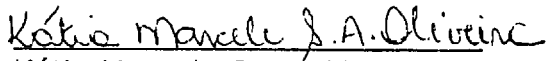
Sardi - reconhece  
Sardi - reconhece

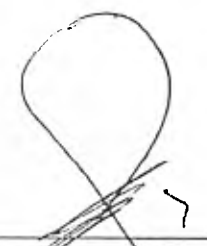
  
PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS

  
SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA

Sardi - reconhece  
Sardi - reconhece

Testemunhas:

  
Kátia Marcelle S. A. Oliveira  
CPF/MF 006.734.089-06  
RG 7.773.785-5 - SSP/PR

  
Ediomar de Oliveira  
CPF/MF 599.226.569-49  
RG 4.402.110-2 - SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB Nº 20196025249.  
PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904630734. NIRE: 41208063947.  
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



 Cartório Sard - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.  
Rua Souza Naves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-490 - Fone/Fax: (43) 3020-2728  
web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sard.com.br Enildo Sardi - titular

n. 7p2P.NFJAK.Jr5Ps, Controle: wQ4DD.sseEv

Reconheço por verdadeira as assinaturas de CARLOS ROBERTO FERREIRA (34154) e SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA (51372). \*0046795\*

Dou fé, 27 de setembro de 2019 - 15:25:28h.



Luciana Salvador Polskikh -  
Escrevente

Valendo somente com a assinatura eletrônica, quando presente, ou com a assinatura manuscrita e rubrica

CARLOS ROBERTO SARDI  
9.º Serviço Notarial  
Enildo Sardi - Tabelião

 **2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000  
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartorio@vitor.com.br  
Vitor Pacheco Galvão - Tabelião

Selo r5IZV . 5Kzp8 . t3q2t - Controle a9zAy . aWEON  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS.

Dou fé, Cornélio Procopio, 30 de Setembro de 2019 - 10:45:25h

Gines Gabriel Pacheco



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB N° 20196025249.  
PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904630734. NIRE: 41208063947.  
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.  
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40 - I.E. Nº 90693619-40  
SÍTIO ÁGUA VIVA II - CATUPIRY - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.  
(43) 3524-1212

Re. 133. -  
27 -

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o Sr. FERNANDO DE SOUZA PINTO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.088.124-1 e CPF sob nº 028.934.089-66, residente e domiciliado na Rua Nestor de Oliveira nº 89, Conjunto Victor Dantas, CEP 86300.000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a participar do procedimento licitatório, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 11/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao acima credenciado, poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

Cornélio Procópio, 11 de março de 2020.

FILE: RECONHECER  
2º TABELAJO

**PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.**  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG nº 3.883.824-5  
CPF Nº 367.549.199-49

22.350.122/0001-40

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Sit Agua Viva s/n  
Catupiry CEP 86 300-000  
Cornélio Procópio - PR

2º TABELAJO DE NOTAS  
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000  
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: carlorobertoferrera@gmail.com  
Vitor Pacheco Gallego - Tabelião

Selo taULr. VprFU . ehYwt . Controle agcUF . UL5wJ  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME  
neste ato representada por CARLOS ROBERTO FERREIRA.  
Dou fé Cornélio Procópio, 12 de Março de 2020 13:59:14h

2º TABELAJO DE NOTAS  
Carlos Roberto Ferreira  
Escritório 202 - Loja 3  
Av. Minas Gerais, 242

234  
23

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
FEDERACIONAL DE DETRABILITACAO

**PR**

Nome: FERNANDO DE SOUZA PINTO

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 7088124-1 SESP PR

CPF: 028.934.089-65 DATA NASCIMENTO: 17/06/1979

FILIAÇÃO: JOSE ADEMAR DE SOUZA PINTO  
IRACEMA GALERANI DE SOUZA PINTO

PERMISSÃO: ACC CAT. IUR: AB

Nº REGISTRO: 02507312616 VALIDADE: 25/05/2022 1ª HABILITAÇÃO: 08/10/1997

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Fernando de Souza Pinto*

LOCAL: CORNELIO PROCOPIO, PR DATA EMISSÃO: 26/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Aracelis Grand* 17868001280 PR912765152

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1453797328

PROIBIDO PLASTIFICAR 1453797328

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 15/03/2020  
*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ns. 135. —  
23 —

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.  
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40 - I.E. Nº 90693619-40  
SÍTIO ÁGUA VIVA II - CATUPIRY - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.  
(43) 3524-1212

## DECLARAÇÃO

### Pregão Presencial nº 11/2020-PMB

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.350.122/0001-40, sediada no Sítio Água Viva II, Catupiry, Zona Rural, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300.000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Cornélio Procópio, 11 de março de 2020.

  
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.

CARLOS ROBERTO FERREIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG nº 3.883.824-5  
CPF Nº 367.549.199-49

  
22.350.122/0001-40

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Sit Agua Viva s/n  
Catupiry CEP 86 300-000  
Cornélio Procópio - PR



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

Fls. 136  
29

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA BRITA FORTE LTDA		Protocolo: PRC2001192433			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208063947	CNPJ 22.350.122/0001-40	Data de Ato Constitutivo 29/04/2015	Início de Atividade 04/05/2015		
Endereço Completo Sítio AGUA VIVA II, N° S/N, CATUPIRY - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000					
Objeto Social A EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO					
Capital Social R\$ 1.670.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.670.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome CARLOS ROBERTO FERREIRA	CPF/CNPJ 367.549.199-49	R\$ 1.653.300,00	Sócio	S	
Nome SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA	CPF/CNPJ 364.944.459-34	R\$ 16.700,00	Sócio	N	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome CARLOS ROBERTO FERREIRA		367.549.199-49			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 03/10/2019	20196025249	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2020, às 14:49:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5AABTFLG.



PRC2001192433

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Fls. 137

Data da consulta: 11/03/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **22.350.122/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **PEDREIRA BRITA FORTE LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 29/04/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

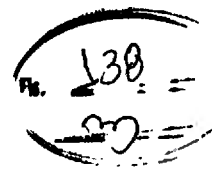
Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

The image contains several handwritten signatures and marks in blue ink. At the top right, there is a checkmark. Below it, there are several large, stylized signatures, some of which appear to be the name 'BRITA'. There are also smaller, less distinct marks and scribbles scattered in the lower right area of the page.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001122/2020

Número do processo: 0001122/2020  
 Solicitação: 38 - Processo Licitatório  
 Número do documento:  
 Requerente: 1714 - PEDREIRA PEDRANORTE LTDA  
 Beneficiário:  
 Endereço: - 86300-000  
 Complemento:  
 Loteamento: Condomínio:  
 Telefone: (43) 3341-5020 Celular:  
 E-mail:

Número único: 15V.66K.237-C2  
 Número do protocolo: 9765  
 CPF/CNPJ do requerente: 10.902.331/0001-70  
 CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:  
 Município: Cornélio Procópio - PR  
 Fax:  
 Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo  
 Localização atual: 002.006.000 - Protocolo  
 Org de destino:  
 Protocolado por: Protocolo  
 Situação: Não analisado  
 Protocolado em: 13/03/2020 08:41  
 Súmula: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 11/2020 - PMB.

Atualmente com: Protocolo  
 Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal  
 Previsto para: 13/04/2020 08:41 Concluído em:

Observação:

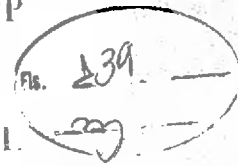
Protocolo  
 (Protocolado por)

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA  
 (Requerente)

*(Handwritten signatures and stamps in blue ink)*



**PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP**  
**CNPJ 10.902.331/0001-70**  
**NIRE 41206506418**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ESPÓLIO DE ANDERSON FERNANDES**, falecido em 03/12/2017, quando vivo era brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário natural de Londrina/PR, nascido em 23/09/1965, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.981.022/SESP-PR, expedida em 17/08/1983, e do CPF/MF 543.868.459-68, residente e domiciliado à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86015-430. Londrina, Paraná, neste ato representado por sua viúva e inventariante SAYURI HASEGAWA FERNANDES, brasileira, viúva, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 25/03/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.379-355-1/SESP-PR, expedida em 04/06/1985, e CPF/MF 869.148.479-91, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86015-430, Londrina, Paraná, conforme escritura pública de arrolamento e partilha, Livro 410-N, Folhas 015/038, Protocolo 1412/2018 datada em 19/07/2018, no 14º Tabelionato de Notas de Londrina - Cartório Fugiwara; **WILSON BAZA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 10/05/1968, natural de Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.058.680-6/SSP-PR, expedida em 24/01/1984 e do CPF/MF 696.256.119-91, residente e domiciliado à Av. Guilherme de Almeida, nº 3089, sobreloja, Ouro Branco, CEP 86042-001, Londrina, Paraná, únicos sócios da sociedade empresaria **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob nº 10.902.331/0001-70, com sede a Rodovia PR 160 KM 3.5, nº S/N, Sítio Pinheirinho, CEP 86300-000, Cornélio Procopio, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206506418 em 17/06/2009 e Quarta Alteração Contratual sob nº 20170450678 em 02/02/2017, resolvem alterar e consolidar este Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência do falecimento do sócio **ANDERSON FERNANDES** conforme escritura pública de arrolamento e partilha, Livro 410-N, Folhas 015/038, Protocolo 1412/2018 datada em 19/07/2018, no 14º Tabelionato de Notas de Londrina - Cartório Fugiwara; fica admitido neste ato as herdeiras do **ESPÓLIO DE ANDERSON FERNANDES**:

2

**PEDREIRA PEDRANORTE LTDA** ERP  
**CNPJ 10.902.331/0001-74**  
**NIRE 41206506418**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**SAYURI HASEGAWA FERNANDES**, brasileira, viúva, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 25/03/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.379-355-1/SSP/PR, expedida em 04/06/1985, CPF/MF 869.148.479-91, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86015-430, Londrina, Paraná, recebe por herança parte das cotas correspondente a 41%, no valor de **R\$ 32.800,00** (Trinta e dois mil e oitocentos reais), que pertencia ao sócio falecido.

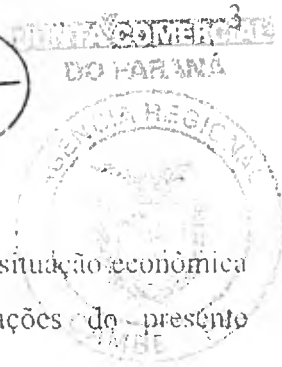
**PATRÍCIA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 22/06/1988, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.289.877-6 / SESP-PR, expedida em 23/05/2001, inscrita no CPF/MF sob nº 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2.335, Esperança, CEP 86058-100, Londrina, Paraná, o qual recebe por herança, parte das cotas correspondente a 41%, no valor de **R\$ 32.800,00** (Trinta e dois mil e oitocentos reais), que pertencia ao sócio falecido.

**PRISCILA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 04/07/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.389-940-7/SESP-PR, expedida em 19/09/2001 e do CPF/MF 044.567.849-62, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais nº844, apto 1503, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná, recebe por herança, parte das cotas correspondente a 9,00%, no valor de **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais), que pertencia ao sócio falecido.

**PALOMA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina-PR, nascida em 08/07/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.375.780-7/SSP-PR, expedida em 19/08/2014, e do CPF/MF 077.404.859-00, residente e domiciliada na residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86015-430, Londrina, Paraná, recebe por herança, parte das cotas correspondente a 9,00%, no valor de **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais), que pertencia ao sócio falecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Espólio de Anderson Fernandes, dá as sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Priscila Fernandes, Paloma Fernandes e Patricia Fernandes, plena, geral e rasa

**PEDREIRA PEDRANORTE LTDA**  
CNPJ 10.902.331/0001-70  
NIRE 41206506418  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



quitação da cessão de quotas ora efetuadas, as quais declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude desta alteração, o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Capital (R\$)
Wilson Baza	2.000	20,00	20.000,00
Sayuri Hasegawa Fernandes	3.280	32,80	32.800,00
Patrícia Fernandes	3.280	32,80	32.800,00
Priscila Fernandes	720	7,20	7.200,00
Paloma Fernandes	720	7,20	7.200,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, mas todos respondem solidariamente perante terceiros na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada pelos sócios **WILSON BAZA, SAYURI HASEGAWA FERNANDES e PATRICIA FERNANDES**, na qualidade de administradoras, as quais competirão o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade dispensada da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

*Wilson Baza*

*Sayuri Hasegawa Fernandes*  
*Patrícia Fernandes*

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP  
CNPJ 10.902.331/0001-70  
NIRE 41206506418  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 1º - Em casos especiais, a sociedade poderá ser representada por um membro da Diretoria Executiva, ou por um procurador, devendo o respectivo instrumento, nestes hipóteses, ser outorgado.

§ 2º - Os procuradores que forem constituídos para a prática de atos com poderes da cláusula "ad judicium et extra" serão constituídos, em conjunto, por Diretores ou Procuradores.

§ 3º - O depoimento em Juízo, em nome da sociedade, poderá ser prestado por qualquer dos membros da Diretoria Executiva, por procurador especialmente constituído na forma do parágrafo anterior.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da sociedade o exigir, lavrando-se em livro próprio, ata dos respectivos trabalhos, a qual conterá as assinaturas dos presentes e o resumo das deliberações da maioria presente.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade e preparadas as demais demonstrações financeiras necessárias.

§ 1º - A Sociedade poderá levantar balanços mensais e/ou trimestrais durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

§ 2º - Por deliberação dos sócios, tomada em reunião de sócios convocada e realizada exclusivamente para esse fim, a distribuição dos lucros ou resultados entre os sócios poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação de cada um no Capital Social da Sociedade.

§ 3º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (as) quando for o caso.

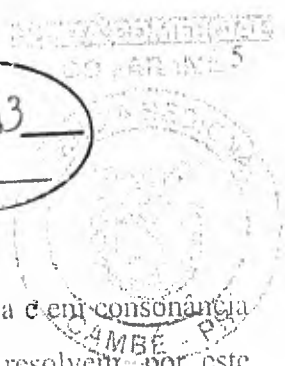
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, pública, ou a propriedade

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



**PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP**  
**CNPJ 10.902.331/0001-70**  
**NIRE 41206506418**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fls. 43



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequando às

**PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP**  
**CNPJ 10.902.331/0001-70**  
**NIRE 41206506418**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**WILSON BAZA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Londrina/PR, nascido em 10/05/1968, portador Cédula de Identidade RG nº 4.058.680-6, expedida pela SESP-PR em 24/01/1984, e do CPF/MF sob nº 696.256.119-91, residente e domiciliado na Av. Guilherme de Almeida, nº 3089, Sobreloja, Ouro Branco, CEP 86042-001, Londrina, Paraná; **SAYURI HASEGAWA FERNANDES**, brasileira, viúva, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 25/03/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.379-355-1/SESP-PR, expedida em 04/06/1985, e CPF/MF 869.148.479-91, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86015-430, Londrina, Paraná; **PATRÍCIA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 22/06/1988, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.289.877-6 / SESP-PR, expedida em 23/05/2001, inscrita no CPF/MF sob nº 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2.335, Esperança, CEP 86058-100, Londrina, Paraná; **PRISCILA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 04/07/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.389-940-7/SESP-PR, expedida em 19/09/2001 e do CPF/MF 044.567.849-62, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais nº844, apto 1503, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná; **PALOMA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina-PR, nascida em 08/07/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.375.780-7/SESP-PR, expedida em 19/08/2014, e do CPF/MF 077.404.859-00, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86015-430, Londrina, Paraná; únicos sócios da sociedade empresaria **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP**  
CNPJ 10.902.331/0001-70  
NIRE 41206506418  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

sob nº 10.902.331/0001-70, com sede à Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho, CEP 86300-000, Cornélio Procópio, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206506418 em 17/06/2009, têm, entre si, justo e contratado, em comum acordo, constituir, como de fato constituem, uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelas disposições legais vigentes e, em especial, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade é do tipo denominado Sociedade Empresarial Limitada, cuja denominação social é "PEDREIRA PEDRANORTE LTDA EPP", com sede na Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho, CEP 86300-000, Cornélio Procópio, Paraná.

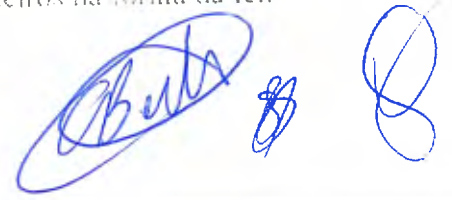
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade é "EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM E SEM OPERADOR E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, VENDAS DE MASSA ASFÁLTICA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, MUNICIPAL E INTERNACIONAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de julho de 2009.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Capital (R\$)
Wilson Baza	2.000	20,00	20.000,00
Sayuri Hasegawa Fernandes	3.280	32,80	32.800,00
Patrícia Fernandes	3.280	32,80	32.800,00
Priscila Fernandes	720	7,20	7.200,00
Paloma Fernandes	720	7,20	7.200,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, mas todos respondem solidariamente perante terceiros na forma da lei.



7

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP  
CNPJ 10.902.331/0001-70  
NIRE 41206506418  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

145

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada pelos sócios **WILSON BAZA, SAYURI HASEGAWA FERNANDES e PATRICIA FERNANDES**, na qualidade de administradoras, as quais competirão o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade dispensada da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

§ 1º - Em casos especiais, a sociedade poderá ser representada por um membro da Diretoria Executiva, ou por um procurador, devendo o respectivo instrumento, nesta hipótese, ser outorgado.

§ 2º - Os procuradores que forem constituídos para a prática de atos com poderes da cláusula "ad judicia et extra" serão constituídos, em conjunto, por Diretores ou Procuradores.

§ 3º - O depoimento em Juízo, em nome da sociedade, poderá ser prestado por qualquer dos membros da Diretoria Executiva, por procurador especialmente constituído na forma do parágrafo anterior.



PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - <sup>146</sup>  
CNPJ 10.902.331/0001-70  
NIRE 41206506418  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da sociedade o exigir, lavrando-se em livro próprio, ata dos respectivos trabalhos, a qual conterá as assinaturas dos presentes e o resumo das deliberações da maioria presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade e preparadas as demais demonstrações financeiras necessárias.

§ 1º - A Sociedade poderá levantar balanços mensais e/ou trimestrais durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

§ 2º - Por deliberação dos sócios, tomada em reunião de sócios convocada e realizada exclusivamente para esse fim, a distribuição dos lucros ou resultados entre os sócios poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação de cada um no Capital Social da Sociedade.

§ 3º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (as) quando for o caso.

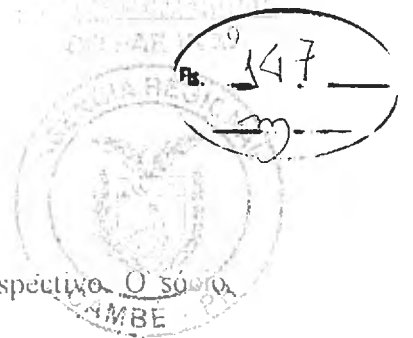
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas, deverá notificar por escrito os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio alienante.

§ 1º: O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou falecido, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, e a liquidação será com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 2º: Ficam facultadas, mediante consenso entre os sócios e os herdeiros, as condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, devendo nomear representante,

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP  
CNPJ 10.902.331/0001-70  
NIRE 41206506418  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



devidamente credenciado pelos demais, enquanto indiviso o quinhão respectivo. O sócio interdito será representado pelo tutor ou curador legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º: A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

§ 2º: Por força do art. 1.071, da Lei 10406/2002, dependerão de deliberação as seguintes matérias:

I – A aprovação das contas da administração, pela maioria dos votos dos presentes;

II – A designação dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;

III – A destituição dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;

IV – O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;

V – A modificação do contrato social com 3/4 de votos representativos do capital social;

VI – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, com 3/4 de votos representativos do capital social;

§ 3º: Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no § 2º, desta cláusula, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

**PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP**  
**CNPJ 10.902.331/0001-70**  
**NIRE 41206506418**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fl. 348

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, assinam em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio (Pr.), 14 de agosto de 2018.

Espólio de Anderson Fernandes  
Sayuri Hasegawa Fernandes

Wilson Baza

Sayuri Hasegawa Fernandes

Patricia Fernandes

Priscila Fernandes

Paloma Fernandes

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CAMBE  
CERTIFICO O REGISTRO EM  
SER NÚMERO  
Protocolo: 18/527/011 DE 21/08/2018

Andréia de Souza Cappiana  
RG 022092201PR  
Agência Regional Cambe - PR

*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten mark in blue ink*

*Handwritten mark in blue ink*

*Handwritten mark in blue ink*

*Handwritten mark in blue ink*



Fls. 149

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP		Protocolo: PRC2001202513	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41206506418	CNPJ: 10902331000170	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 27/08/2018
Arquivamentos solicitado:			
Numero:	Data:	Ato:	
20185227791	17/08/2018	RELAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/02/2020 às 15:51:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código DEDGWNZ.



PRC2001202513

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



# GRUPO PEDRA NORTE

## ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

Fls. 160

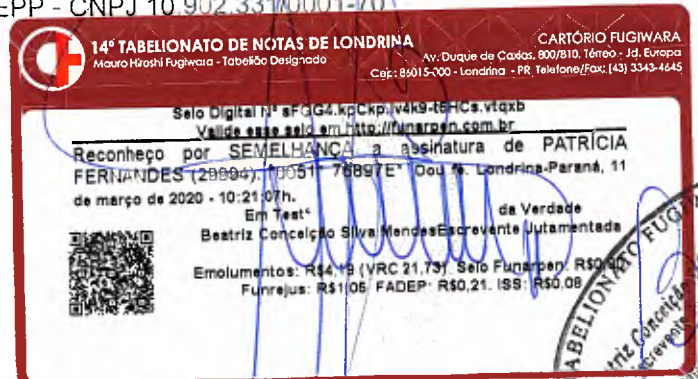
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes-PR  
Ref. Pregão Presencial nº 11/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020- PMB

Pelo presente, credenciamos o **Sr. Israel de Brito**, portador da Cédula de Identidade sob o nº **8.088.213-0** (SSP/PR) e CPF sob o nº **027.580.059-80**, residente e domiciliado na cidade de **Cambé**, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 11/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao acima credenciado, poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

Cornélio Procópio, 11 de março de 2020.

PATRICIA FERNANDES - Sócio administrador  
CPF: 042.183.149-93 - RG: 9.289.877-6 SSP/PR  
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP - CNPJ 10.902.331/0001-70



ROD. PR 160 - KM 3,5 - S/N SÍTIO PINHEIRINHO FONE: (43) 3524-4555  
CEP 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR E-mail: [pedra.norte@sercomtel.com.br](mailto:pedra.norte@sercomtel.com.br)

Fl. 191  
39

Nome: ISRAEL DE BRITO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: B088213-0 SESP PR

CPF: 027.580.059-80 DATA NASCIMENTO: 10/11/1979

FILIAÇÃO: JOAO BATISTA DE BRITO

ONOFRA ROSALINA DE BRITO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 00342028997 VALIDADE: 31/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 14/07/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1979889589

OBSERVAÇÕES:

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1979889589

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMBE, PR DATA EMISSÃO: 03/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

66125146508  
PR917503371

PARANA

ATENTICAÇÃO

SELO

19/07/2000

Beatriz Conceição Silva Mendes  
Escritora Jurídica

14 - Tabelião de Notas de Londrina - PR

Exclusivo para Autenticação de Cópia

FSC69655

MAR 2020

DA VERDADE

MAURO FERREI FUGUIWARA - Tabelião  
MARGARITA TEREZA CARRIS FUGUIWARA - Substituta  
BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrivento  
SERENIDADE DE ARAÚJO MOYA DE OLIVEIRA - Escrivento

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

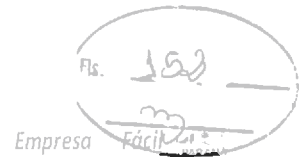
*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional do Registro

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP		Protocolo: PRC2000903634	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41206506418	CNPJ 10.902.331/0001-70	Data de Ato Constitutivo 17/06/2009	Início de Atividade 01/07/2009
<b>Endereço Completo</b> Rodovia PR 160 KM 3,5, Nº SN, SÍTIO PINHEIRINHO - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000			
<b>Objeto Social</b> EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM E SEM OPERADOR E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, VENDAS DE MASSA ASFÁLTICA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, MUNICIPAL E INTERNACIONAL			
<b>Capital Social</b> RS 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> RS 100.000,00 (cem mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>
WILSON BAZA	696.256.119-91	R\$ 20.000,00	Sócio
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>
SAYURI HASEGAWA FERNANDES	869.148.479-91	R\$ 32.800,00	Sócio
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>
PATRICIA FERNANDES	042.183.149-93	R\$ 32.800,00	Sócio
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>
PRISCILA FERNANDES	044.567.849-62	R\$ 7.200,00	Sócio
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>
PALOMA FERNANDES	077.404.859-00	R\$ 7.200,00	Sócio
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>	
WILSON BAZA	696.256.119-91		
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>	
SAYURI HASEGAWA FERNANDES	869.148.479-91		
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>	
PATRICIA FERNANDES	042.183.149-93		
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação ATIVA</b>
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Status</b>	<b>Status</b>
27/08/2018	20185227791	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2020, às 11:16:35 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHZ3GYZZ.



PRC2000903634

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Fls. 153

Data da consulta: 13/01/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 10.902.331/0001-70

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO** optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: **NÃO** optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

## ANEXO I DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes-PR  
Ref. Pregão Presencial nº 11/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020- PMB

**PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.902.331/0001-70**, sediada na **Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho - CEP 86300-000, Cornélio Procópio – Paraná**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Cornélio Procópio, 13 de março de 2020.



Israel de Brito  
Representante Comercial  
RG: 8.088.213-0/SSP- PR CPF: 027.580.059-80

**10.902.331/0001-70**  
**90486259-21**  
**PEDREIRA PEDRANORTE LTDA**  
BR.PR. 160, Km 3,5 s/nº  
Sítio Pinheirinho - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - Paraná





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 13/03/2020

Fls. 155  
70

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001123/2020

Número do processo: 0001123/2020  
Solicitação: 38 - Processo Licitatório  
Número do documento:  
Requerente: 1197 - PEDREIRA SANTA CLARA  
Beneficiário:  
Endereço: Nº 1091 - 86390-000

Número único: 777.KN8.546-18  
Número do protocolo: 9766

Complemento:  
Loteamento:  
Telefone:  
E-mail:

CPF/CNPJ do requerente: 02.959.313/0001-05  
CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Condomínio:  
Celular:

Município: Cambará - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal

Protocolado em: 13/03/2020 08:53 Previsto para: 13/04/2020 08:52 Concluído em:

Súmula: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 11/2020 - PMB.

Observação:

Protocolo  
(Protocolado por)

PEDREIRA SANTA CLARA  
(Requerente)

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP  
CNPJ- 02.959.313/0001-05  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1  
R\$. 156  
m.

JAIR BERTINATTI, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/04/1951, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambará-Pr, a Rua Antonio Bertinatti nº 4, Bairro Nova Cambará, Cep: 86.390-000 portador da cédula de identidade civil sob o nº 3.532.014-8-SSP-PR expedida em 29/06/2010 e CPF nº 698.837.858-87, ADILSON BERTINATTI, brasileiro, solteiro, nascido em 05/01/1969, natural de Cambará-Pr, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambará-Pr, a Rua 21 de Setembro nº 671, Centro, Cep: 86.390-000, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.203.651-0-SSP-PR expedida em 06/05/1991 e CPF nº 575.887.599-68 e GENEZIO BERTINATTI, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1948, natural de Iapuçu-Sp, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambará-Pr, a Rua 21 de Setembro nº 671, Centro, Cep: 86.390-000, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9.821.956-SSP-PR expedida em 26/11/1975 e CPF 619.802.778-34, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PEDREIRA SANTA CLARA LTDA-EPP, com sede e foro nesta cidade de Cambará-Pr, Bairro Meireles, sítio Santo Antonio, S/nº, Cep-86.390-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº 41203945364 em 01/07/1998 e inscrita no CNPJ nº 02.959.313/0001-05.

**CLAUSULA PIMEIRA:** Retira-se da sociedade neste ato o sócio JAIR BERTINATTI, acima qualificado, que possui na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas totalmente integralizadas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a qual vende e transfere 15.000 (Quinze) mil quotas ao sócio remanescente o Sr. ADILSON BERTINATTI e vende e transfere também 15.000 (Quinze) mil quotas ao sócio remanescente o Sr. GENEZIO BERTINATTI.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O sócio retirante JAIR BERTINATTI, da aos sócios remanescentes, ADILSON BERTINATTI e GENEZIO BERTINATTI, plena geral, rasa irrevogável e ampla quitação da quota vendida, declarando nada mais ter a reclamar no presente, assim como no futuro.

**CLASULA TERCEIRA:** A administração da sociedade que é exercida pelos Sócios JAIR BERTINATTI, ADILSON BERTINATTI e GENEZIO BERTINATTI, passa a ser exercida pelo sócio ADILSON BERTINATTI, com poder de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo o uso da assinatura isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA QUARTA:** O administrador que ingressa na sociedade declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA QUINTA:** Os sócios remanescentes declaram conhecer a situação sócia e econômica e financeira atual da empresa, ficando a mesmo sub-rogado nos direitos e obrigações da mesma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 09:32 SOB Nº 20185730833.  
PROTOCOLO: 185730833 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900001430. NIRE: 41203945364.  
PEDREIRA SANTA CLARA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

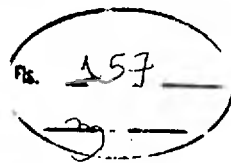
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Paula*

*[Handwritten signatures and marks]*

**PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP**  
**CNPJ- 02.959.313/0001-05**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2



**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO-** Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as clausula e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

**PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP**  
**CNPJ- 02.959.313/0001-05**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**NIRE nº 41203945364**

**ADILSON BERTINATTI**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/01/1969, natural de Cambará-Pr, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambará-Pr, a Rua 21 de Setembro nº 671, Centro, Cep: 86.390-000, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.203.651-0-SSP-PR expedida em 06/05/1991 e CPF nº 575.887.599-68 e **GENEZIO BERTINATTI**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1948, natural de Iapuçu-Sp, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambará-Pr, a Rua 21 de Setembro nº 671, Centro, Cep: 86.390-000, portador da cédula de identidade civil sob nº 9.821.956-SSP-PR expedida em 26/11/1975 e CPF 619.802.778-34, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **PEDREIRA SANTA CLARA LTDA-EPP**, com sede e foro nesta cidade de Cambará-Pr, Bairro Meireles, sítio Santo Antonio, S/nº, Cep-86.390-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº 41203945364 em 01/07/1998 e inscrita no **CNPJ nº 02.959.313/0001-05**.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEDREIRA SANTA CLARA LTDA-EPP**, com sede na cidade de Cambará, Estado do Paraná, Bairro Meireles, sítio Santo Antonio, S/nº, Cep: 86.390-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Objeto social é de: Extração de pedras, comércio varejista de materiais para construção, transporte rodoviário de cargas, fabricação de concreto usinado, artefatos de concreto, fabricação de tijolos de concreto e fabricação de tijolos reciclados de resíduos de materiais de construção, coleta de resíduos não perigosos, recuperação de sucatas de alumínio, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, recuperação de materiais plásticos, recuperação de papelão.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 09:32 SOB Nº 20185730833.  
PROTOCOLO: 185730833 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900001430. NIRE: 41203945364.  
PEDREIRA SANTA CLARA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP**  
**CNPJ- 02.959.313/0001-05**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ADILSON BERTINATTI	30.000	30.000,00
GENEZIO BERTINATTI	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

**CLAUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início ocorrido em 01/07/1998.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ADILSON BERTINATTI**, com poder de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo o uso da assinatura isoladamente entre os sócios, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão a título de PRO-LABORE, quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 09:32 SOB Nº 20185730833.  
 PROTOCOLO: 185730833 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900001430. NIRE: 41203945364.  
 PEDREIRA SANTA CLARA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 02/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP  
CNPJ- 02.959.313/0001-05  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4  
R. 169  
m

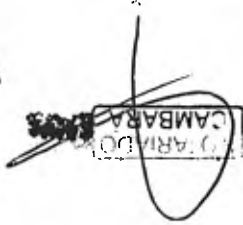
por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Cambará, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Cambará-Pr, 26 de Setembro de 2018.

  
JAIR BERTINATTI  
RETIRANTE

  
CAMBARÁ

  
NOTARIADO  
CAMBARÁ

  
ADILSON BERTINATTI  
REMANESCENTE

  
NOTARIADO  
CAMBARÁ

  
GENEZIO BERTINATTI  
REMANESCENTE

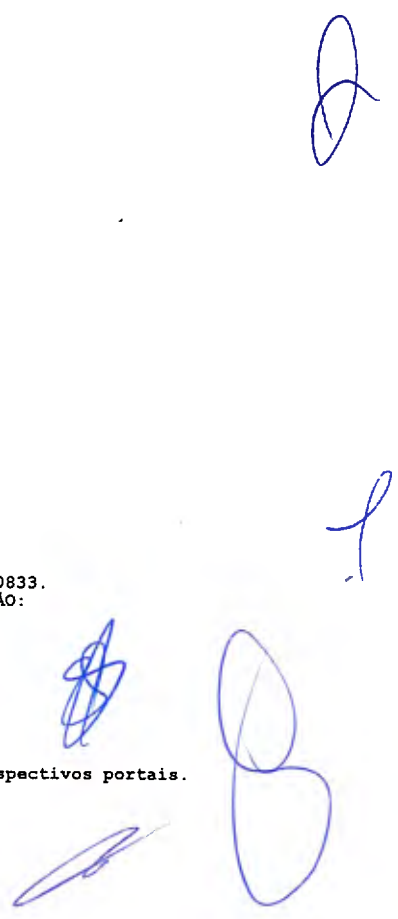




CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 09:32 SOB Nº 20185730833.  
PROTOCOLO: 185730833 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900001430. NIRE: 41203945364.  
PEDREIRA SANTA CLARA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





**Tabelionato de Notas e Protesto de Cambará**  
R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000  
cartorio@machado.nobl.br  
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Marília M. Rosas - Tabeliã Substituta
- Ruan Henrique Pereira - Escrevente
- Getúlio N. da Cruz - Escrevente
- Walison Luchels Laplechade - Escrevente

Fls. 160

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA de:  
**GENEZIO BERTINATTI**

Do que dou fé. Cambará, PR, 29 de Outubro de 2018 às 11:48:11.  
Em test. da verdade

**TABELIÃO SUBSTITUTO: RENATO MACHADO** (Usuário: JLAC)  
Vir: R\$ 8,41 - Funr/ISS/FADEP: R\$ 2,94 - Selo: R\$ 0,80.  
Nº. selo ufhky . YpcT6 . qEnd6 - k5F90 . cWJjm

**Tabelionato de Notas e Protesto de Cambará**  
R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000  
cartorio@machado.nobl.br  
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Marília M. Rosas - Tabeliã Substituta
- Ruan Henrique Pereira - Escrevente
- Getúlio N. da Cruz - Escrevente
- Walison Luchels Laplechade - Escrevente

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA de:  
**JAIR BERTINATTI**

Do que dou fé. Cambará, PR, 15 de Outubro de 2018 às 11:42:19.  
Em test. da verdade

**ESCREVENTE: WALISON LUCHELS LAPLECHADE** (Usuário: WLL)  
Vir: R\$ 8,41 - Funr/ISS/FADEP: R\$ 2,94 - Selo: R\$ 0,80.  
Nº. selo kdOPq . xAmUC . oMvu6 - k5F90 . cWJjm

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
**Tabelionato de Notas e Protesto de Cambará**  
R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000  
cartorio@machado.nobl.br  
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Marília M. Rosas - Tabeliã Substituta
- Ruan Henrique Pereira - Escrevente
- Getúlio N. da Cruz - Escrevente
- Walison Luchels Laplechade - Escrevente

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA de:  
**ADILSON BERTINATTI**

Do que dou fé. Cambará, PR, 30 de Novembro de 2018 às 15:33:41.  
Em test. da verdade

**ESCREVENTE: GETULIO NUNES DA CRUZ** (Usuário: ONDC)  
Vir: R\$ 8,41 - Funr/ISS/FADEP: R\$ 2,94 - Selo: R\$ 0,80.  
Nº. selo ewWZh . kwFke . bLZ2H . nzlnR . hAaou



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 09:32 SOB Nº 20185730833.  
PROTOCOLO: 185730833 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900001430. NIRE: 41203945364.  
PEDREIRA SANTA CLARA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.

CRED

Fls. 161

**PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP**  
IRMÃOS BERTINATTI

CNPJ: 02.959.313/0001-05 - IE: 90184338-40  
Fone: (43) 99658-1158 - Email:pedreirasantaclara@hotmail.com  
Sítio Santo Antônio s/n.º, bairro Meirelles - Cambará/PR – CEP: 86.390-000

PREGÃO Nº 11/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020– PMB

**PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

Pelo presente instrumento, a licitante PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP - CNPJ:02.959.313/0001-05, com sede no Sítio Santo Antônio, s/n.º, bairro Meirelles, CEP:86.390-000 em Cambará/PR, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr. Caio Henrique Bertinatti, portador da cédula de identidade RG nº 10.654.981-8 PR e CPF: 097.639.609-24, nascido aos 14/03/1996, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 11/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR. Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

Cambará/PR, 13 de março de 2020.

NOTARIADO  
CAMBARÁ

ADILSON BERTINATTI – CPF: 575.887.599-68 e RG n.º 4.203.651-0 PR

Sócio Proprietário

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP – CNPJ: 02.959.313/0001-05



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná

**Tabelionato de Notas e Protesto de Cambará**

R. Cel. Batista, 185 - CEP 88390-000

cartorio@machado.not.br

Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Marilys M. Rosas - Tabelião Substituta
- Ruan Henrique Perolra - Escrevente
- Danilo N. da Cruz - Escrevente
- Walison Luchels Laplochade - Escrevente

Reconheço a(s) Firma (s) por **SEMELHANÇA** de:  
**ADILSON BERTINATTI**

Dou fé, Cambará-PR, 13 de Março de 2020 às 08:07:59.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

**TABELIÃO SUBSTITUTO MURILO NEVES VINELLI**  
Vlr. R\$ 4,19 - Funz/ISS/FADEP: R\$ 1,47 - Selo: R\$ 0,80  
Nº. selo RH3aT . 851ke - RbZ27 - kJHnR . QeNE



*[Handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten scribbles]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Caio Henrique Bertinatti*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.654.981-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2004

NOME CAIO HENRIQUE BERTINATTI

FILIAÇÃO ADILSON BERTINATTI  
LINDAIR DO RÓCIO FERNANDES RAMOS

NATURALIDADE CAMBARÁ/PR

COMARCA=CAMBARÁ/PR, DA SEDE  
C.NASC 13391, LIVRO=19A, FOLHA=157

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

R. 162

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 13/03/04

*[Signature]*

ASSINATURA

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

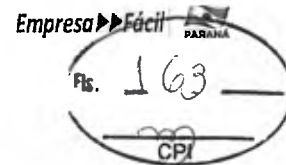
*[Signature]*

*[Signature]*





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA SANTA CLARA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2001565164			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203945364	CNPJ 02.959.313/0001-05	Data de Ato Constitutivo 22/07/1998	Início de Atividade 01/07/1998		
Endereço Completo SANTO ANTONIO, Nº SN, MEIRELES - Cambará/PR - CEP 86390-000					
Objeto Social EXTRAÇÃO DE PEDRAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, FABRICAÇÃO DE CONCRETO USINADO, ARTEFATOS DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE TIJOLOS DE CONCRETO E FABRICAÇÃO DE TIJOLOS RECICLADOS DE RESÍDUOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, RECUPERAÇÃO DE PAPELÃO.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ADILSON BERTINATTI	CPF/CNPJ 575.887.599-68	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome GENEZIO BERTINATTI	CPF/CNPJ 619.802.778-34	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ADILSON BERTINATTI	CPF 575.887.599-68				Término do mandato
Último Arquivamento 02/01/2019	Número 20185730833	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

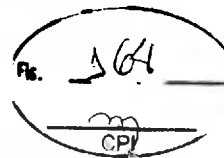
Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2020, às 14:05:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TKYRAKM1.



PRC2001565164

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

## Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 12/03/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 02.959.313/0001-05

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : PEDREIRA SANTA CLARA LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007** ✓

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



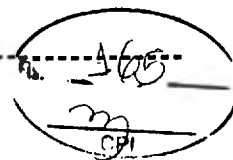
**PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP**  
IRMÃOS BERTINATTI

CILEDEVIC

CNPJ: 02.959.313/0001-05 - IE: 90184338-40

Fone: (43) 99658-1158 - Email:pedreirasantaclara@hotmail.com

Sítio Santo Antônio s/n.º, bairro Meirelles - Cambará/PR - CEP: 86.390-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

Pelo presente instrumento, a licitante PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP - CNPJ:02.959.313/0001-05, com sede no Sítio Santo Antônio, s/n.º, bairro Meirelles, CEP:86.390-000 em Cambará/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Cambará/PR, 10 de fevereiro de 2020.



ADILSON BERTINATTI - CPF: 575.887.599-68 e RG n.º 4.203.651-0 PR

Sócio Proprietário

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP - CNPJ: 02.959.313/0001-05





República Federativa do Brasil - Estado do Paraná

**Tabelfionato de Notas e Protesto de Camará**

R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000  
cartorio@machado.nol.br  
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Murillo M. Rosas - Tabelião Substituto
- Ruan Henrique Pereira - Escrevente
- Getúlio N. da Cruz - Escrevente
- Walison Lucas Laplechado - Escrevente

Reconheço a(s) Firma(s) por **SEMELHANCA** de  
**ADILSON BERTINATTI** .....

Dou fé. Camará-PR, 13 de Março de 2020 às 08:07.54  
Em teste da verdade

TABELIÃO SUBSTITUTO: MURILLO NEVES TINELLI  
Vlr R\$ 4,19 - FUND. ISS/FADEP: R\$ 1,47 - Selo: R\$ 0,80  
Nº. selo AH3aT . 2TDke . PDZ27 - kJmnR . MRTyX



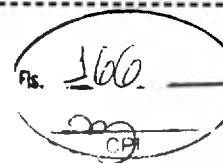
**PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP**  
**IRMÃOS BERTINATTI**

CRED.  
HABILITAÇÃO

CNPJ: 02.959.313/0001-05 - IE: 90184338-40

Fone: (43) 99658-1158 - Email:pedreirasantaclara@hotmail.com

Sítio Santo Antônio s/n.º, bairro Meirelles - Cambará/PR - CEP: 86.390-000



**PREGÃO Nº 11/2020-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020- PMB**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

Pelo presente instrumento, a licitante PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP - CNPJ:02.959.313/0001-05, com sede no Sítio Santo Antônio, s/n.º, bairro Meirelles, CEP:86.390-000 em Cambará/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 11/2020, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cambará/PR, 13 de março de 2020.

NOTARIADO  
CAMBARÁ

ADILSON BERTINATTI – CPF: 575.887.599-68 e RG n.º 4.203.651-0 PR

Sócio Proprietário

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP – CNPJ: 02.959.313/0001-05



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná

**Tabelionato de Notas e Protesto de Cambará**

R. Cel. Batista, 785 - CEP 86.100-000  
cambará@machado.net.br  
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Marilis M. Rosas - Tabelã Substituta
- Ruan Henrique Pereira - Escrevente
- Getulio N. de Cruz - Escrevente
- Wallson Luchesi Laplechade - Escrevente

Reconheço a(s) Firma (s) por **SEMELHANÇA** de  
**ADILSON BERTINATTI**

Dou fé. Cambará-PR, 13 de Março de 2020 às 08:07:59  
Em test. da verdade

TABELÃO SUBSTITUTO: MURILO NEVES TINELLI  
Vir: R\$ 4,19 - Funn/ISS/FADEF: R\$ 1,17 - Selo: R\$ 0,80  
Nº. selo WH3eT. 851ke - AMZ27 - kJxnR . VW34L



161

**Edital nº 11/2020 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
Proponente: PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.  
Endereço: SÍTIO ÁGUA VIVA II - CATUPIRY - CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.  
Fone/Fax: (43) 3524-1212 / 9 9959-8781 / 9 9625-9999  
CNPJ/MF: 22.350.122/0001-40**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

Fls. 168



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020**

**NOME : PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.**

**ENDEREÇO: SÍTIO ÁGUA VIVA II BAIRRO: CATUPIRI - CEP:86.300-000**

**CIDADE: CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.**

**CNPJ: 22.350.122/0001-40 IE:90693619-40**

**FONE/FAX:(043) 3524-1212/99625-9999**

**E-MAIL: [fernandobritaforte@gmail.com](mailto:fernandobritaforte@gmail.com)/ [vendas@pedreirabritaforte.com.br](mailto:vendas@pedreirabritaforte.com.br)**

**PREZADO SENHOR**

Apresentamos e submetemos á apreciação de V.Sa. nossa proposta de preços relativa á AQUISIÇÃO DE PEDRA,PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA , PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço por item da licitação em epígrafe:

ITEM	QUANT	Un.	PRODUTO	MARCA	Media Vlr. Unit.	Média Vlr. Total
1	6000	Ton.	Pó de pedra (frete incluso)	BRITA FORTE	65,33	391.980,00
2	2500	Ton.	Pedrisco (frete incluso)	BRITA FORTE	65,67	164.175,00
3	1000	Ton.	Pedra nº1 (frete incluso)	BRITA FORTE	64,00	64.000,00
4	1000	Ton.	Pedra nº4 (frete incluso)	BRITA FORTE	63,37	63.670,00
					TOTAL	683.825,00

63.370,00  
683.525,00

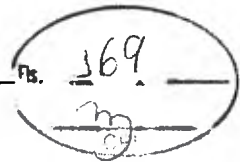
**Valor da proposta: 683.825,00 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais.)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).**

**PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses.**

Valor Total - seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais  
Fernando Souza Pinto

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB UNIDADE CORNÉLIO PROCÓPIO -  
AG: 4355-9 C/C: 26.943-3 ABERTURA: 05/08/2015.

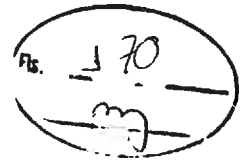


Declaro expressa referencia de submissão da proposta do edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis á perfeita contratação do objeto da licitação; o município de Bandeirantes-Pr. Não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

CORNÉLIO PROCÓPIO, 11 DE MARÇO DE 2020.

NOME: PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.  
REPRESENTANTE: FERNANDO D SOUZA PINTO  
RG: 7.088.124-1 CPF: 028.934.089-66





PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.

CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40 - I.E. Nº 90693619-40  
SÍTIO ÁGUA VIVA II - CATUPIRY - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.  
(43) 3524-1212

**PROPONENTE:** PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.

**ENDEREÇO:** Sítio Água Viva II, Catupiry, Cornélio Procópio-PR.


**CNPJ/MF:** 22.350.122/0001-40 FONE/FAX: (43) 3524-1212/99959-8781

### DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 11/2020-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cornélio Procópio, 11 de março de 2020.



CARLOS ROBERTO FERREIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG nº 3.883.824-5  
CPF Nº 367.549.199-49



22.350.122/0001-40

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Sítio Água Viva s/n  
Catupiry CEP 86 300-000  
Cornélio Procópio - PR



Edital n.º 11/2020- PMB - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020 – PMB  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
Proponente: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP  
CNPJ: 10.902.331/0001-70  
Endereço: RODOVIA PR 160 KM 3,5, Nº S/N, SÍTIO PINHEIRINHO - CEP 86300-  
000, CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ.  
Fone/Fax: (43) 3254-4555

Fls.

170

30

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.902.331/0001-70    Fornecedor: PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA-EPP  
Endereço: ROD PR 160 KM 3,5 S/N - SÍTIO PINHEIRINHO - Cornélio Procopio/PR - CEP 86300-000  
Inscrição Estadual:

E-mail:  
Telefone: 4333737100    Fax:  
Telefone contator:

RG: 80882130

CPF: 027.580.059-80

Representante: ISRAEL DE BRITO

Telefone representante: 43991377815

Endereço representante: RUA PARMA 229 - JARDIM MONTE CATINI - Cambaí/PR - CEP 86186-220

E-mail representante: israel.de@outlook.com

Data de abertura:

Conta: 11190-2

Agência: 4355- - OURO VERDE - Londrina/PR

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001    ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PÓ DE PEDRA - COM FRETE INCLUSO	6.000,00	TN	65,33	PEDRANORTE	PO DE PEDRA	63,00	378.000,00
002	PEDRISCO - COM FRETE INCLUSO	2.500,00	TN	65,67	PEDRANORTE	PEDRISCO	63,00	157.500,00
003	PEDRA Nº 01 - COM FRETE INCLUSO	1.000,00	TN	64,00	PEDRANORTE	PEDRA Nº 1	62,00	62.000,00
004	PEDRA Nº 04 - COM FRETE INCLUSO	1.000,00	TN	63,67	PEDRANORTE	PEDRA Nº 4	61,00	61.000,00
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>658.500,00</b>
							<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>658.500,00</b>

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

  
PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA-EPP  
CNPJ: 10.902.331/0001-70

**10.902.331/0001-70**  
**90486259-21**  
**PEDREIRA PEDRANORTE LTDA**

BR.PR. 160, Km 3,5 s/nº  
Sítio Pinheirinho - CEP 86.300-000  
Cornélio Procopio - Paraná




173  
m

## ANEXO V DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes-PR  
Ref. Pregão Presencial nº 11/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020- PMB

**PROPONENTE: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP**  
**CNPJ: 10.902.331/0001-70**  
**ENDEREÇO: Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho - CEP 86300-000,**  
**Cornélio Procópio – Paraná**  
**FONE: (43) 3524-4555**

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2020-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cornélio Procópio, 13 de março de 2020.



Israel de Brito  
Representante Comercial  
RG: 8.088.213-0/SSP- PR CPF: 027.580.059-80

10.902.331/0001-70  
90486259-21  
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

Rod. PR. 160, Km 3,5 s/nº  
Sítio Pinheirinho - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - Paraná



Edital n.º 11/2020 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

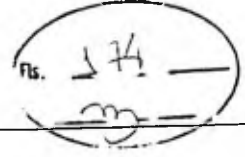
PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP

IRMÃOS BERTINATTI

CNPJ: 02.959.313/0001-05 - IE: 90184338-40

Fone: (43) 99658-1158 - Email:pedreirasantaclara@hotmail.com

Sítio Santo Antônio s/n.º, bairro Meirelles - Cambará/PR – CEP: 86.390-000



**PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP**  
**IRMÃOS BERTINATTI**

Fls. 175

CNPJ: 02.959.313/0001-05 - IE: 90184338-40

Fone: (43) 99658-1158 - Email:pedreirasantaclara@hotmail.com

Sítio Santo Antônio s/n.º, bairro Meirelles - Cambará/PR – CEP: 86.390-000

**FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref. PREGÃO Nº 11/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO	51,50	309.000,00	IRMÃOS BERTINATTI
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO	51,50	128.750,00	IRMÃOS BERTINATTI
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO	51,50	51.500,00	IRMÃOS BERTINATTI
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO	51,50	51.500,00	IRMÃOS BERTINATTI
<b>TOTAL</b>			<b>540.750,00</b>			

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ **540.750,00 – quinhentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais.**

O prazo de validade da proposta é de **60(sessenta) dias, conforme edital.**

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances



**PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP**  
**IRMÃOS BERTINATTI**

Fls. 176  
m  
201

CNPJ: 02.959.313/0001-05 - IE: 90184338-40  
Fone: (43) 99658-1158 - Email:pedreirasantaclara@hotmail.com  
Sítio Santo Antônio s/n.º, bairro Meirelles - Cambará/PR – CEP: 86.390-000

verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. (Declaração obrigatória na Proposta).

Cambará/PR, 13 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_



ADILSON BERTINATTI – CPF: 575.887.599-68 e RG n.º 4.203.651-0

PR

Sócio Proprietário

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP – CNPJ: 02.959.313/0001-05

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
Tabelionato de Notas e  
Protesto de Cambará  
R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000  
cartono@machado.not.br  
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Marília M. Rosas - Tabeliã Substituta
- Rivaldo Henrique Pereira - Escrevente
- Getúlio N. da Cruz - Escrevente
- Waldion Luchels Lapplechade - Escrevente

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:  
ADILSON BERTINATTI...

Dot. J.º Cambará-PR, 11 de Março de 2020 às 13:26:52  
Em testº, \_\_\_\_\_ da veridade



ESCRIVENTE: JEAN LUCAS ALVES CUSTÓDIO  
Vlr: R\$ 8,41 - Funr/ISS FADEP: R\$ 2,94 - Selo: R\$ 0,80.  
Nº. selo WH3FA - W6rke OnZ2r - 2IGnR GKzpQ



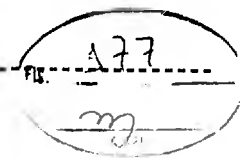






**PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP**  
IRMÃOS BERTINATTI

PROPOSTA



CNPJ: 02.959.313/0001-05 - IE: 90184338-40

Fone: (43) 99658-1158 - Email:pedreirasantaclara@hotmail.com

Sítio Santo Antônio s/n.º, bairro Meirelles - Cambará/PR - CEP: 86.390-000

PREGÃO Nº 11/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020- PMB

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 11/2020-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cambará/PR, 13 de março de 2020.

NOTARIADO  
CAMBARÁ

ADILSON BERTINATTI – CPF: 575.887.599-68 e RG n.º 4.203.651-0 PR

Sócio Proprietário

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP – CNPJ: 02.959.313/0001-05

**(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)**



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
**Tabelionato de Notas e  
Protesto de Camborá**  
R. Cel. Batista, 785 - CEP 83390-000  
cartorio@machado.net.br  
Fone/Fax: (43) 3537-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Marilis M. Rossi - Tabeliã Substituta
- Ruan Henrique Pereira - Escrevente
- Genivaldo N. da Cruz - Escrevente
- Walison Luchesi Laplochade - Escrevente

Reconheço a(s) Firma (s) por **SEMELHANÇA** de:  
**ADILSON BERTINATTI**

Dou fé em Camborá-PR, 13 de Março de 2020 às 08:07:39.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

TABELIÃO SUBSTITUTO: MURILO NEVES TINELLI  
Vlr: R\$ 4,19 - Funr/ISS/FADEP: R\$ 1,47 - Selo: R\$ 0,80  
Nº. selo TH3aT . 2TDke . UoZ27 - KJGnR . oEcCv



Edital n.º 11/2020- PMB - PREGÃO PRESENCIAL

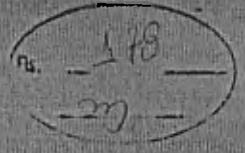
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2020- PMB

Envelope 02 - HABILITAÇÃO

Proponente: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA-EPP

CNPJ: 10.902.331/0001-70

Endereço: RODOVIA PR 160 KM 3,5, N.º S/N, SÍTIO PINHEIRINHO - CEP 86300-000, CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ.





Fls. 279

## ANEXO II DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes-PR  
Ref. Pregão Presencial nº 11/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020- PMB

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.331/0001-70, sediada na Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho - CEP 86300-000, Cornélio Procópio - Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 03/2020, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cornélio Procópio, 13 de março de 2020.

10.902.331/0001-70  
90486259-21  
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA  
R. PR. 160, Km 3,5 s/nº  
Sítio Pinheirinho - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

  
Israel de Brito

Representante Comercial  
RG: 8.088.213-0/SSP- PR CPF: 027 580.059-80



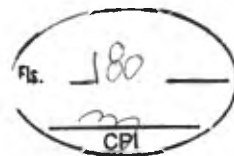












**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.902.331/0001-70

**Razão Social:** PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

**Endereço:** ROD PR 160 KM 3,7 KM 3,7 / SÍTIO PINHEIRINHO / CORNELIO PROCOPIO  
/ PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

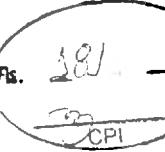
**Validade:** 05/03/2020 a 03/04/2020

**Certificação Número:** 2020030502453098468025

Informação obtida em 11/03/2020 09:32:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.902.331/0001-70

Certidão n°: 1172887/2020

Expedição: 13/01/2020, às 14:09:34

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDREIRA PEDRANORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.902.331/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fis.

182

CP

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA CNPJ: 10902331000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 26146 - Inscrição: 01.01.002.1197.0020.0001.000 - Lote 0020 - Quadra 0005  
Endereço: RUA VICENTÉ LOPES DONAIRE, S/N - Bairro JARDIM NOVO HORIZONTE - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWIXXNWMG2W8YHB2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 11 de Março de 2020



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

183  
2021

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 021301549-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.902.331/0001-70  
Nome: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 189

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA  
CNPJ: 10.902.331/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

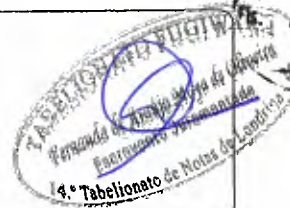
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:04:47 do dia 04/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/07/2020.

Código de controle da certidão: **8DDE.BD8B.85F3.469B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 006/10  
Inscrição Municipal: 54-13103  
Reg. Livro: 108  
Folha: 13103

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar Departamento da Receita para as providências cabíveis, evitando em consequência, problemas futuros.

O Secretário Municipal de Administração, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 5623/2009 de 30/6/2009 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

### NOME / RAZÃO SOCIAL

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

CNPJ: 10.902.331/0001-70

### ENDEREÇO

Logradouro: RODOVIA PR 160	Número:
Complemento:	CEP: 86300-000
Bairro: SÍTIO PINHERINHO	
Distrito: CORNELIO PROCOPIO - PR	
Cidade: Cornélio Procopio	UF: PR

### ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

EXTRAÇÃO E BRITAMENTO E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

### OBSERVAÇÕES

SUBSTITUIÇÃO DE ALVARÁ PROVISÓRIO POR DEFINITIVO CONFORME PROTOCOLO Nº 10261/2012 DE 13/12/2012. SUJEITO A TAXA DE PUBLICIDADE ( FACHADA, MUROS, PLACAS E OUTROS) ARTIGO 160 DA LEI 093/08 E LEI COMPLEMENTAR 065/02

Cornélio Procopio (PR), 14 de Dezembro de 2012

GERALDO ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CLAUDIMIR MASSUCATO  
DEPTO DE RECEITA

**TABELIONATO FUGIWARA**

Letra de Escrito M...  
Escritura...  
Escritura...  
Escritura...

**SELO FUMARRE**

Letra de Escrito M...  
Escritura...  
Escritura...  
Escritura...

**ATENTICAÇÃO**

**TABELIONATO FUGIWARA**  
ONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

... é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.

LONDRINA

**04 MAR 2020**

DA VERDADE

... FUGIWARA - Tab. Escrivão  
... SANTANA CARL - Escrivão  
... DE ABADU MOYA DE OLIVEIRA - Escrivão  
... CONCEIÇÃO SILVA MENDER - Escrivão

**FRU4914**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Ns. 86

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.331/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEDREIRA PEDRANORTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA PEDRANORTE	PORTE EPP <input checked="" type="checkbox"/>
---	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 2.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD PR 160 KM 3,5	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO SITIO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
-------------------	--------------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3373-7100
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 11:57:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Fls. 187

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90486259-21	10.902.331/0001-70	07/2009

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial PEDREIRA PEDRANORTE LTDA  
 Título do Estabelecimento PEDREIRA PEDRANORTE  
 Endereço do Estabelecimento ROD PR 160 KM 3,5, SN - SITIO PINHEIRINHO - CEP 86300-000  
 FONE: (43) 3524-4555  
 Município de Instalação CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 07/2009  
 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018  
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO  
 2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL  
 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	696.256.119-91	WILSON BAZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	869.148.479-91	SAYURI HASEGAWA FERNANDES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	042.183.149-93	PATRICIA FERNANDES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	044.567.849-62	PRISCILA FERNANDES	SÓCIO
CPF	077.404.859-00	PALOMA FERNANDES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/04/2020.

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90486259-21

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
05/03/2020 11:58:15

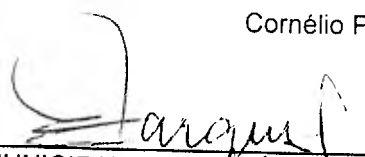
Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a empresa **PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.902.331/0001-70**, forneceu e fornece pedras e derivados para a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, desde 2012 .

Declaramos que a empresa supracitada sempre demonstrou capacidade no tocante a qualidade dos produtos e pontualidade nos prazos de entrega, não havendo nada que a desabone até a presente data.,

Cornélio Procópio, 06 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
Meury Naomi Matuda Marques  
Diretora de Licitação



RECEBEMOS DE PEDREIRA PEDRANORTE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

Emissão: 10/03/2020 Destinatário: PREFEITURA MUN. DE CORNELIO PROCOPIO Valor Total 35.175,00

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 00.052.710  
SÉRIE 1

Fls. 189

GRUPO  
**PEDRA NORTE**  
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA  
RODOVIA PR 160 KM 3, 5  
SÍTIO PINHEIRINHO  
CORNELIO PROCOPIO-PR  
CEP 86300-000  
Fone/Fax (43)3524-4555

# DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada **1**  
1 - Saída

Nº 00.052.710 - FL 1/1  
SÉRIE 1



41200310902331000170550010000527101979843691

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR  
41-2003-10.902.331/0001-70-55-001-000.052.710-197.984.369-1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200046893837 10/03/2020 15:34:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9048625921

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

10.902.331/0001-70

DATA DA EMISSÃO

10/03/2020

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

10/03/2020

HORA DA SAÍDA

15:34

### DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUN. DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ / CPF

76.331.941/0001-70

ENDEREÇO

AV. MINAS GERAIS, 301

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86300-000

MUNICÍPIO

CORNELIO PROCOPIO

FONE / FAX

(43)3520-8007

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

### FATURA / DUPLICATA

001 35.175,00 09/04/2020

### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

35.175,00

VALOR DO ICMS

2.462,25

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

35.175,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR APROX TRIB

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

35.175,00

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE  
1 - DESTINATÁRIO

**1**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

700

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0

PESO LÍQUIDO

0

### DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	V.APRO TRIBUT.
4	PEDRA GRADUADA (BGS)	25171000	000	5101	MT	350,0000	50,7000	0,00	17.745,00	17.745,00	1.242,15	0,00	7	0,00	0,00
4021	PO PARA MICRO	25171000	000	5101	MT	350,0000	49,8000	0,00	17.430,00	17.430,00	1.220,10	0,00	7	0,00	0,00

### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

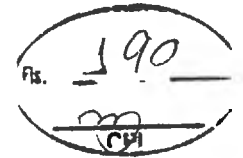
### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IMPOSTO CALCULADO SOBRE A BASE REDUZIDA, CONFORME ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS / PR - NF REFERENTE A NOTA DE EMPENHO DE NUMERO 1581/20 - A.F 713/2020 IBPT.

RESERVADO AO FISCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO



CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS  
AVENIDA SANTOS DUMONT 811 - CENTRO  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR  
INALDO BORCHERS MUELLER  
JURAMENTADO  
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

inscrita no CNPJ nº 10.902.331/0001-70, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 03 de Março de 2020

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

# AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do qual dou fé

05 MAR 2020

Comelo Procópio PR

SONAMUNDO SERVIÇOS GÁLEGO  
M. MINGO GARRA NOTARIAL  
M. MINGO GARRA (31) 3524-1430

Escritório  
Escritório  
Escritório } Escreventes

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FSE19747



# GRUPO PEDRA NORTE

fls. 198  
CPV

## ANEXO VII DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes-PR  
Ref. Pregão Presencial nº 11/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020- PMB

**PROPONENTE: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP**

**CNPJ: 10.902.331/0001-70**

**ENDEREÇO: Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho - CEP 86300-000,  
Cornélio Procópio - Paraná**

**FONE: (43) 3524-4555**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 03/2020-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: **Sicoob 756**

Agência nº: **4355**

Nome da agência: **4335 - Cornélio Procópio**

Cidade da agência: **Cornélio Procópio - Paraná**

Endereço da agência: **Av. XV de Novembro,505 - CEP: 86 300-000**

Conta nº: **11190-2**

Titular: **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP**

Data de abertura: **25/10/2012**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cornélio Procópio, 13 de março de 2020.

Israel de Brito

Representante Comercial

RG: 8.088.213-0/SSP- PR CPF: 027.580.059-80

10.902.331/0001-70  
90480259-21  
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA  
BR. PR. 160, Km 3,5 s/nº  
Sítio Pinheirinho - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

ROD. PR 160 - KM 3.5 - S/N SÍTIO PINHEIRINHO  
CEP 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

FONE: (43) 3524-4555

E-mail: pedranorte@sercomtel.com.br

192

 <p>Secretaria do Estado do Mato Grosso do Sul Ambiente e Recursos Hídricos</p>	 <p>Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p><b>Licença de Operação</b> Nº 9725 Validade 08/12/2019 Protocolo 132174059</p>
--	---	---

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 132174059, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física <b>PEDREIRA PEDRANORTE LTDA</b>			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 10902331000170		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 0	
Endereço RODOVIA PR-160, KM 3,5 - SITIO PINHEIRINHO			
Bairro ZONA RURAL	Município Cornélio Procópio	UF PR	Cep 86300000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento <b>Pedreira Pedranorte Ltda</b>	
Tipo de empreendimento/atividade Extração Mineral de Basalto, Britagem e Usina Asfáltica	
Endereço RODOVIA PR-160, KM 3,5 - SITIO PINHEIRINHO	Bairro ZONA RURAL
Município Cornélio Procópio	Cep 86300000
Corpo Hídrico do Entorno Rio Congonhas	Bacia Hidrográfica Tibagi
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

**Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento**

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 77656472, Licença: 9725, Emissão da Licença: 20/04/2015 15:01:00, Validade: 20/10/2013.

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os artigos 8º, inciso III da Resolução nº 237/97 - CONAMA, e 2º, inciso V, da Resolução CEMA nº 065, de 01 de julho de 2008, e autoriza ambientalmente a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes do CEM- Cadastro de Empreendimentos Minerários, Plano de Controle Ambiental e Recuperação Ambiental, e demais documentos apresentados pela requerente na primeira Licença de Operação, e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

As ampliações ou alterações nos processos de exploração de Basalto na área ora licenciada, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 065, de 01 de julho de 2008, em seu artigo 73, ensejarão novos licenciamentos prévio, de instalação e de operação, para as alterações da exploração.

Em hipótese alguma, será tolerado o avanço da exploração e equipamentos, para além da área de lavra e/ou que atinja área de reserva florestal legal e de preservação permanente, objeto deste licenciamento ambiental.



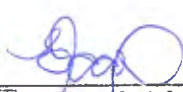
*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**AUTENTICAÇÃO**  
**TABELIONATO FUGIWARA**  
14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

LONDRINA, 10 ABR 2019

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.

14.ª SERVENTIA NOTARIAL DE LONDRINA  
"Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte."

  
 MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tabelião Designado  
 MARGARIDA TEREZA CARRIS FUGIWARA - Escrevente  
 EDNILDE DE SANTANA CAHI - Escrevente  
 BEATRIZ CUNCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrevente

193

 <p>Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p>	 <p><b>IAP</b> INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p><b>Licença de Operação</b> Nº 9725 Validade 08/12/2019 Protocolo 132174059</p>
--	--	---

Cumprir integralmente o Cronograma de Execução contido no Plano de Recuperação

À frente de lavra deverá ser executada de acordo com o contido no Plano apresentado.

O sistema de controle de águas, deverá ser executado de acordo com o contido no Plano apresentado.

É ônus da contratante e/ou empresa contratada, a continuidade do cumprimento integral do Plano de Controle Ambiental e Recuperação Ambiental da área aprovado pelo IAP/MINEROPAR quando da emissão da Licença de Instalação.

Em hipótese alguma, poderá ocorrer o lançamento de águas pluviais, derramamento ou vazamento de combustíveis, óleos lubrificantes, graxas na área da jazida, na área de britagem, ou no setor da usina de produção de massa asfáltica, que venham a atingir qualquer forma de corpo hídricos, ou que de qualquer forma cause danos a terceiros.

Esta Licença de Operação, não poderá ser usada para extração de Basalto, em área(s) diferente(s) da constante do processo para este licenciamento.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.

PROCESSO DNPM Nº826.145/90 e 826485/10  
Substância: Basalto.  
Área autorizada pelo DNPM: 11,50ha.  
Área da lavra: 5,0ha.  
Local: Sítio Pinheirinho - Cornélio Procópio-PR.

PARAMETRO DAS EMISSÕES.  
As emissões atmosféricas deverão atender os padrões estabelecidos no Artigo 39 e seus itens da Resolução SEMA Nº016/2014.  
As avaliações, deverão ser semestrais, com apresentação das avaliações das emissões para Renovação da Licença de Operação.

<p>Local e data Cornélio Procópio, 08 de dezembro de 2015</p>	<p>Carimbo e assinatura do representante do IAP</p> <p><i>Maria das Graças Dias Midamar</i> <b>Maria das Graças Dias Midamar</b> Chefe Regional/IAP/ERCOP</p>
<p>O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.</p>	

Impressa: 08/12/2015 18:37:43

10 ABR 2019

Página: 2 de 2

**AUTENTICAÇÃO**  
LONATONATO FUGIWARA  
LONATONATO DE NOTAS DE LONDRAINA - PR  
Cópia e reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.

10 ABR 2019

DA VERDADE

MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tabelião Designado  
LEONILDO DE SANTANA CARI - Escrivente  
POLIAN FERREX DE ALMEIDA - Escrivente  
MARCIA RITA TEREZA CARRUS FUGIWARA - Escrivente

SELÓ FUNARPEN  
Escritório de Santana Cari - Londrina  
Escritório de Santana Cari - Londrina

FQC80575



**Município de Bandeirantes - 2020**  
**Relação de Participantes**  
**Pregão 11/2020**

Fl. 199

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2008</b>			
2032-0	22.350.122/0001-40	PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME	Classificado
554885604-8	02.959.313/0001-05	PEDREIRA SANTA CLARA LTDA	Classificado
554885911-7	10.902.331/0001-70	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	Classificado

Qtde de fornecedores: 003

Qtde total de fornecedores: 003







# Município de Bandeirantes - 2020

## Classificação por item

### Pregão 11/2020

Fl. 196

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS</b>				
<b>Item 001: 22049 PÓ DE PEDRA - COM FRETE INCRUSO</b>				
554885911-7 PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	10.902.331/0001-70	Classificado	PEDRANORTE	25,00
2032-0 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME	22.350.122/0001-40	Classificado	BRITA FORTE	25,25
554885804-8 PEDREIRA SANTA CLARA LTDA	02.959.313/0001-05	Classificado	IRMÃOS BERTINATTI	25,30
<b>Item 002: 22050 PEDRISCO - COM FRETE INCLUSO</b>				
554885911-7 PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	10.902.331/0001-70	Classificado	PEDRANORTE	25,40
554885804-8 PEDREIRA SANTA CLARA LTDA	02.959.313/0001-05	Classificado	IRMÃOS BERTINATTI	25,50
2032-0 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME	22.350.122/0001-40	Classificado	BRITA FORTE	27,00
<b>Item 003: 22051 PEDRA N° 01 - COM FRETE INCLUSO</b>				
554885911-7 PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	10.902.331/0001-70	Classificado	PEDRANORTE	27,00
554885804-8 PEDREIRA SANTA CLARA LTDA	02.959.313/0001-05	Classificado	IRMÃOS BERTINATTI	28,00
2032-0 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME	22.350.122/0001-40	Classificado	BRITA FORTE	30,00
<b>Item 004: 22052 PEDRA N° 04 - COM FRETE INCLUSO</b>				
554885911-7 PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	10.902.331/0001-70	Classificado	PEDRANORTE	26,00
554885804-8 PEDREIRA SANTA CLARA LTDA	02.959.313/0001-05	Classificado	IRMÃOS BERTINATTI	28,40
2032-0 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME	22.350.122/0001-40	Classificado	BRITA FORTE	33,00
Qtde. itens desertos : 000				
Qtde. itens frustrados : 000				



# Município de Bandeirantes - 2020

## Situação por lote/itens

### Pregão 11/2020

Fls. 197

Página 1

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
<b>Lote 001 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS</b>	
Item 001: 22049 PÓ DE PEDRA - COM FRETE INCRUSO	ADQUIRIDO
554835911- PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	26,00
Item 002: 22050 PEDRISCO - COM FRETE INCLUSO	ADQUIRIDO
554685911- PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	26,40
Item 003: 22051 PEDRA Nº 01 - COM FRETE INCLUSO	ADQUIRIDO
554685911- PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	27,00
Item 004: 22052 PEDRA Nº 04 - COM FRETE INCLUSO	ADQUIRIDO
554685911- PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	26,00

Qtde. itens vencedores : 004  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



**Município de Bandeirantes - 2020**  
**Vencedores por lote/item**  
**Pregão 11/2020**

Rs. 190

Página: 1

Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS</b>		
Fornecedor: 554885911-7 PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP		
CNPJ: 10.902.331/0001-70		
Itens vencidos: 4		
Item 001	22049 - PÓ DE PEDRA - COM FRETE INCRUSO	PEDRANORTE 25.00
Item 002	22050 - PEDRISCO - COM FRETE INCLUSO	PEDRANORTE 25.40
Item 003	22051 - PEDRA Nº 01 - COM FRETE INCLUSO	PEDRANORTE 27.00
Item 004	22052 - PEDRA Nº 04 - COM FRETE INCLUSO	PEDRANORTE 26.00



Município de Bandeirantes - 2020  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 11/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 564888911-7 PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP									
Representante: 888-3 ISRAEL DE BRITO									
Lote 001 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS									
001	PÓ DE PEDRA - COM FRETE INCRUSO	TN	6.000,00	Classificado	PEDRANORTE	PÓ DE PEDRA	25,00	268.500,00	*
002	22050 PEDRISCO - COM FRETE INCLUSO	TN	2.500,00	Classificado	PEDRANORTE	PEDRISCO	25,40	150.000,00	*
003	22051 PEDRA Nº 01 - COM FRETE INCLUSO	TN	1.000,00	Classificado	PEDRANORTE	PEDRA Nº 1	27,00	63.500,00	*
004	22052 PEDRA Nº 04 - COM FRETE INCLUSO	TN	1.000,00	Classificado	PEDRANORTE	PEDRA Nº 4	26,00	27.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>266.500,00</b>	

Fls. 199  
13/03/2020 09:55:16



**Município de Bandeirantes - 2020**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 11/2020**

R\$ 200  
 37

Objeto: AQ DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAV ASFÁLTICA, MANUT DE VIAS URBANAS

Lote: 0001	Item: 0001	PÓ DE PEDRA - COM FRETE INCRUSO		Marca/Modelo:	Quantidade:	6.000,00
	Fornecedor 554885911	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP		PEDRANORTE	PÓ DE PEDRA	Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	63,00				
	1	49,00				
	2	42,00				
	3	39,00				
	4	35,00				
	5	32,00				
	6	30,00				
	7	28,50				
	8	26,50				
	9	25,90				
	10	25,40				
	11	25,00				
	Fornecedor 2032	PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME		BRITA FORTE		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	65,33				
	1	51,00				
	2	46,00				
	3	40,00				
	4	37,00				
	5	33,00				
	6	31,00				
	7	29,00				
	8	27,00				
	9	26,00				
	10	25,50				
	11	25,25				
	Fornecedor 554885804	PEDREIRA SANTA CLARA LTDA		IRMÃOS BERTINATTI		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	51,50				
	1	48,50				
	2	41,50				
	3	38,50				
	4	34,50				
	5	31,80				
	6	29,90				
	7	28,40				
	8	26,40				
	9	25,80				
	10	25,30				
Lote: 0001	Item: 0002	PEDRISCO - COM FRETE INCLUSO		Marca/Modelo:	Quantidade:	2.600,00
	Fornecedor 554885911	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP		PEDRANORTE	PEDRISCO	Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	63,00				
	1	45,00				
	2	35,00				
	3	30,00				
	4	26,50				
	5	26,30				
	6	26,00				
	7	25,80				
	8	25,60				
	9	25,40				
	Fornecedor 2032	PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME		BRITA FORTE		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	65,67				
	1	50,00				
	2	40,00				
	3	33,90				
	4	27,00				
	Fornecedor 554885804	PEDREIRA SANTA CLARA LTDA		IRMÃOS BERTINATTI		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	51,50				
	1	44,00				
	2	34,00				
	3	29,50				

*(Handwritten signatures and marks)*



Município de Bandeirantes - 2020  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 11/2020

Fls. 201

Objeto: PAV DE PEDRA PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAV ASFÁLTICA. MANUT DE VIAS URBANAS

4	26,40
5	26,10
6	25,90
7	25,70
8	25,50

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0003	PEDRA Nº 01 - COM FRETE INCLUSO			1.000,00	
		Fornecedor 554885911	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	PEDRANORTE/PEDRA Nº 1		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	62,00			
		1	34,00			
		2	29,00			
		3	27,00			
		Fornecedor 2032	PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME	BRITA FORTE		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	64,00			
		1	35,00			
		2	30,00			
		Fornecedor 554885804	PEDREIRA SANTA CLARA LTDA	IRMÃOS BERTINATTI		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	51,50			
		1	33,00			
		2	28,00			

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0004	PEDRA Nº 04 - COM FRETE INCLUSO			1.000,00	
		Fornecedor 554885911	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	PEDRANORTE/PEDRA Nº 4		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	61,00			
		1	32,00			
		2	30,00			
		3	28,00			
		4	27,00			
		5	26,50			
		6	26,00			
		Fornecedor 2032	PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME	BRITA FORTE		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	63,37			
		1	33,00			
		Fornecedor 554885804	PEDREIRA SANTA CLARA LTDA	IRMÃOS BERTINATTI		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	51,50			
		1	31,00			
		2	29,50			
		3	27,80			
		4	26,80			
		5	26,40			

MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA  
Pregoeiro

JOYCE FERREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME  
FERNANDO DE SOUZA PINTO

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP  
ISRAEL DE BRITO

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA  
CAIO HENRIQUE BERTINATTI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 11/2020 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 13 dias do mês de março do ano 2020, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 06/01/2020, através do decreto nº 1.482/2020, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. Marcos de Moraes, Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira da Silva, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 20/02/2020. O pregoeiro atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME, PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP, PEDREIRA SANTA CLARA LTDA. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento dos representantes das proponentes, os Srs. FERNANDO DE SOUZA PINTO, ISRAEL DE BRITO, CAIO HENRIQUE BERTINATTI e os mesmos estavam em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura das propostas. Dando sequencia ao certame foram abertas as propostas, conferidas e rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes da proponentes, após foi aberto prazo para interposição de recursos mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Sendo assim, pregoeiro deu inicio a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens por fornecedor.

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÓ DE PEDRA - COM FRETE INCLUSO	PEDRANORTE	PÓ DE PEDRA	TN	6.000,00	25,00	150.000,00
1	2	PEDRISCO - COM FRETE INCLUSO	PEDRANORTE	PEDRISCO	TN	2.500,00	25,40	63.500,00
1	3	PEDRA Nº 01 - COM FRETE INCLUSO	PEDRANORTE	PEDRA Nº 1	TN	1.000,00	27,00	27.000,00
1	4	PEDRA Nº 04 - COM FRETE INCLUSO	PEDRANORTE	PEDRA Nº 4	TN	1.000,00	26,00	26.000,00
TOTAL								266.500,00

Perfazendo um total geral dos itens de R\$ 266.500,00(Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais). Após apurado os vencedores dos itens e aberto os envelopes de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes das proponentes, foi aberto prazo para interposição de recursos, mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Logo após o pregoeiro firmou as empresas PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP, como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado os itens aempresas vencedora da licitação em epigrafe. Tendo em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

203  
CPV

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO**

- 2 -

vista que estavam presentes a esta sessão os prepostos das proponentes, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.

Marcos de Moraes

CPF. 590.505.609-97

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

CPF. 004.594.549-78

Joyce Ferreira da Silva

CPF. 065.535.889-70

FERNANDO DE SOUZA PINTO

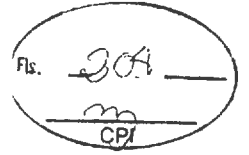
ISRAEL DE BRITO

CAIO HENRIQUE BERTINATTI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL: 11/2020 – PMB

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Torna-se publico o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fica assim a adjudicação por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÓ DE PEDRA - COM FRETE INCRUSO	PEDRANO RTE	PÓ DE PEDRA	TN	6.000,00	25,00	150.000,00
1	2	PEDRISCO - COM FRETE INCLUSO	PEDRANO RTE	PEDRISCO	TN	2.500,00	25,40	63.500,00
1	3	PEDRA Nº 01 - COM FRETE INCLUSO	PEDRANO RTE	PEDRA Nº 1	TN	1.000,00	27,00	27.000,00
1	4	PEDRA Nº 04 - COM FRETE INCLUSO	PEDRANO RTE	PEDRA Nº 4	TN	1.000,00	26,00	26.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>266.500,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMB É DE R\$ 266.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Bandeirantes-PR, 13 de fevereiro de 2020

Marcos de Moraes  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 74/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 29/2020. Pregão Presencial nº. 11/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2020, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

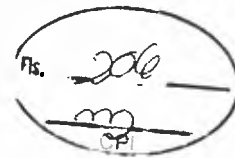
*Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



*à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).*

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

## II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

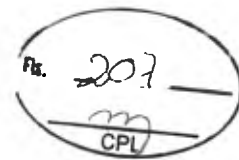
Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

### III - CONCLUSÃO.

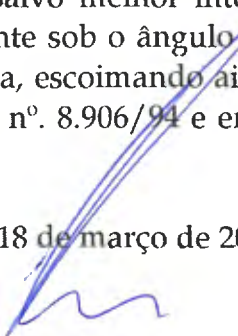
Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 18 de março de 2020.

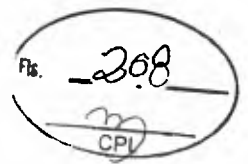
  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 11/2020 – PMB

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÓ DE PEDRA - COM FRETE INCRUSO	PEDRANO RTE	PÓ DE PEDRA	TN	6.000,00	25,00	150.000,00
1	2	PEDRISCO - COM FRETE INCLUSO	PEDRANO RTE	PEDRISCO	TN	2.500,00	25,40	63.500,00
1	3	PEDRA Nº 01 - COM FRETE INCLUSO	PEDRANO RTE	PEDRA Nº 1	TN	1.000,00	27,00	27.000,00
1	4	PEDRA Nº 04 - COM FRETE INCLUSO	PEDRANO RTE	PEDRA Nº 4	TN	1.000,00	26,00	26.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>266.500,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMB É DE R\$ 266.500,00 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020

Lino Martins  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fls. 209  
CP

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO**

**PREGÃO PRESENCIAL: 11/2020 – PMB**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	266.500,00
<b>T O T A L</b>	<b>266.500,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMB É DE R\$ 266.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 2019

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 19/03/2020 Página: 1

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>		
<b>RECEITAS</b>	100.406.263,18	109.375.111,28
<b>RECEITAS DERIVADAS</b>	14.741.123,87	13.078.217,84
Recursos Tributários	12.534.646,32	11.588.441,58
Recursos de Contribuições	2.206.477,06	1.491.072,36
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	736.481,87	589.104,23
Parcela Patrimonial	248.382,21	259.876,82
Parcela Agroprodutiva	0,00	0,00
Parcela Industrial	0,00	0,00
Parcela de Serviços	281.092,30	178.821,75
Outras Receitas Orçamentárias	248.018,36	298.497,66
Remuneração dos Disponibilizados	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	54.828.677,72	82.900.487,11
Intergovernamentais	45.318.247,18	57.845.386,44
do União	29.932.294,08	37.766.772,81
do Estados e Distrito Federal	15.386.313,08	20.078.613,53
de Municípios	0,00	0,00
Intergovernamentais	13.202.080,21	13.086.138,88
Transferências Financeiras Recebidas	1.087.841,21	871.138,31
Recursos Especiais	28.240.409,14	21.086.182,46
<b>DESEMBOLSOS</b>	94.667.808,25	87.428.640,77
FISCAL, E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	41.224.086,47	38.883.043,82
ADMINISTRAÇÃO	13.243.871,80	13.527.742,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	383.060,50	486.838,51
SAÚDE	9.401.821,23	8.388.279,38
EDUCAÇÃO	17.233.216,43	18.016.344,96
INDÚSTRIA	106.716,52	73.883,58
AGRICULTURA	634.208,80	593.736,21
TRABALHO	58.369,52	83.273,47
URBANISMO	11.403,46	87.787,81
GESTÃO AMBIENTAL	21.474,81	85.876,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	154.544,48	1.295,65
Juros e Comissão Mensal da Dívida Interna	154.544,48	1.295,65
Juros e Comissão Mensal da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	53.276.884,29	47.582.318,00
Intergovernamentais	318.489,26	63.664,84
do União	167.500,36	78.288,82
do Estados e Distrito Federal	150.928,88	24.386,17
de Municípios	0,00	0,00
Intergovernamentais	24.515.106,84	23.887.294,10
Transferências Financeiras Concedidas	2.962.700,00	2.795.000,00
Pagamentos Extracomerciais	26.442.543,19	23.846.449,28
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Recursos de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>	5.750.874,97	13.145.454,51
<b>FLUXO DE CASH DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	0,00	0,00
<b>INVESTIMENTOS</b>	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DISSIMULADOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CASH DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	0,00	1.349.000,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	1.349.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
 21/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **QUERO & NIETO LTDA.**

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
01	25	UND	KITS COM 04 PEÇAS DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA UMA, NAS CORES: VERMELHO, AZUL, VERDE E AMARELO, COM TAMPA E SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO NAS RESPECTIVAS CORES PARA: PLÁSTICO, PAPEL, VIDRO E METAL.	R\$ 688,75	R\$ 17.218,75
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	17.218,75

Para AQUISIÇÃO DE KITS COM 04 PEÇAS DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, NAS RESPECTIVAS CORES PARA: PLÁSTICO, PAPEL, VIDRO E METAL, COM SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, TAMPA COM ABERTURA FRONTAL E COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, PARA SEREM FIXADAS EM LOCAIS PÚBLICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.218,75 (dezesete mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 18 de março de 2020.

LINO MARTINS  
 Prefeito Municipal

210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 PREGÃO PRESENCIAL: 11/2020 - PMB

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s):

EMPRESA	VL TOTAL
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	266.500,00
<b>TOTAL</b>	266.500,00

**VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMB É DE R\$ 266.500,00 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**  
**HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.**

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020

Lino Martins  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20/2020-PMB**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: **BORRACHARIA DO COLEGA LTDA - ME.**

Nº	QTD	UND	DESCRIPTIVO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
01	35	UND	Conserto de pneu com câmara de veículo ano 13-14-15 (carros populares)	20,00	700,00
02	30	UND	Conserto de pneu com câmara de veículos ano 15-16-17 (camionetes)	30,00	900,00
03	30	UND	Conserto de Pneu de máquinas e trator diâmetro	99,00	2.970,00
04	45	UND	Conserto de pneu sem câmara de veículo (Caminhão e ônibus)	45,00	2.025,00
05	45	UND	Conserto de pneu com câmara de veículo (Caminhão e ônibus)	50,00	2.250,00
06	25	UND	Conserto de pneu de caminhão e trator sem reforço traseiro	150,00	3.750,00
07	25	UND	Conserto de pneu de máquina, trator e guincho com reforço	200,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>					17.595,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTOS DE PNEUS PARA DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** no valor total de R\$ 17.595,00 (Dezesseite mil, quinhentos e noventa e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 12 de março de 2020.

LINO MARTINS  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 2019

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 19/03/2020 Página: 2

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITAS</b>	4.212.217,87	3.182.429,96
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	4.212.217,87	3.182.429,96
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	(4.212.217,87)	(3.182.429,96)
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
<b>RELAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	1.536.457,24	17.305.634,58
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA SOCIAL	11.323.659,97	9.292.522,48
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FISCAL	12.662.321,23	11.523.819,97

Marciana  
 Marciana Carolina Milani  
 Contadora  
 CRC-PR 0613450-4

Isaías Gomes da Silva Junior  
 Membro do Controle Interno  
 RG. 3.942.800-4 PR  
 Port. 12.184/2019

Lino Martins  
 Prefeito Municipal

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 211  
3

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº 109/2020- PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP**, estabelecida na Rodovia PR 160 - KM 3,5, s/n, Sítio Pinheirinho, CEP. 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 10.902.331/0001-70, neste ato representada por sua Sócia/Administradora, a Srª Patrícia Fernandes, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.289.877-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 042.183.149-93, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento de Fornecimento de Produtos** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital n.º 11/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV - Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n.º 11/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 19/03/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÓ DE PEDRA - COM FRETE INCRUSO	PEDRANO RTE	PÓ DE PEDRA	TN	6.000,00	25,00	150.000,00
1	2	PEDRISCO - COM FRETE	PEDRANO	PEDRISC	TN	2.500,00	25,40	63.500,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. 212  
- 79 -

		INCLUSO	RTE	O			
1	3	PEDRA Nº 01 - COM FRETE INCLUSO	PEDRANO RTE	PEDRA Nº TN 1	1.000,00	27,00	27.000,00
1	4	PEDRA Nº 04 - COM FRETE INCLUSO	PEDRANO RTE	PEDRA Nº TN 4	1.000,00	26,00	26.000,00
TOTAL							266.500,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§3º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§4º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

№. 213  
m

§1º Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

§2º Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues em local determinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;

§4º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 11/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 11/2020- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

№. 214  
—

- §2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;
- §3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;
- §4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- §5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- §6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- §8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Entrega decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

219  
CPV

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá (ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

RE. 216  
CPI

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 11/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

№. 017  
GP

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP  
Patrícia Fernandes  
Sócia/Administradora

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva  
CPF. 065.535.889-70

Antônio Donizetti de Souza  
CPF: 673.245.259-20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. 238  
m

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:** 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)

### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE ENTREGA:** De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins  
Prefeito Municipal

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

Patricia Fernandes  
Sócia/Administradora

**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Clube de Campo, no uso de suas atribuições legais pelo Estatuto vigente e de acordo com o Art. 45, CONVOCA todos os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 de abril de 2020 (Domingo), na sede localizada às 09h30min em terra convocação com presença de metade e mais um dos sócios quitos com a maioria ou a 1/3 do total em segunda convocação conforme Art. 44, com qualquer número de sócios presentes, para deliberação das seguintes:

Apresentação de Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019.

É para que todos os efeitos legais, este Edital será afixado nos murais dos do clube e divulgado na imprensa regional.

Bandeirantes - PR, 12 de março de 2020.

**LUIZ ANTONIO ZAMBONE**  
PRESIDENTE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2020  
f.: Dispensa de Licitação - 08/2020 - SAAE

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
feito em ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 2020 de 09 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor: EMPRESA: INFORMACOES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA.

QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	CURSO DE LICITAÇÃO PRÁTICO NO SISTEMA COMPRASNET EM CONFORMIDADE COM O NOVO DECRETO 10.024/2019.	4.200,00	4.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.200,00</b>

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO PRÁTICO NO SISTEMA COMPRASNET REFERENTE AO NOVO DECRETO 10.024/2019 SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO QUE SERÁ MINISTRADO NA CIDADE DE CURITIBA PARA OS SERVIDORES DO A.E. NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2020.

**CARLOS ELIAS TOSTES**  
Diretor

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO PRÁTICO NO SISTEMA COMPRASNET REFERENTE AO NOVO DECRETO 10.024/2019 SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO QUE SERÁ MINISTRADO NA CIDADE DE CURITIBA PARA OS SERVIDORES DO A.E. NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DESPENSA/INTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
001300000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2020.

S.A.A.E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**CARLOS ELIAS TOSTES**  
Diretor

INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA  
Juan Tiago Albarellos  
Sócio Administrador

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES SEDUPARANACIDADE - PAM**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-PMB.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 13/04/2020, na Avenida Bandeirantes, s/n, Praça Brasil s/n - Auditório Takiko Hasegawa, realizará licitação no modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Retrosacavadeira 4x4	1	240.000,00	90

formações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos deverão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcos de Moraes, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3542 - 4525 - E-mail: itacaoc@bandeirantes.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner 1457 - centro, Bandeirantes-Pr, das 09:00 às 11:00 às 13:30 às 17:00 horas.

Bandeirantes-PR, 24 de março de 2020.

**Antonio Carlos Zanardo**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 6/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, INCLUSIVE TAXAS DE SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DOS CARTÕES, POSSUIR REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS OU OUTROS GÊNEROS) COM RECARGAS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA) REAIS PARA TODOS OS SERVIDORES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES-PR DE ACORDO COM ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s):

EMPRESA	VL R TOTAL
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA-ME	123.538,56
<b>TOTAL</b>	<b>123.538,56</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020 é de R\$ 123.538,56 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, vinte e três dias de março de 2020.

**CARLOS ELIAS TOSTES**  
DIRETOR

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

EXTRATO DO CONTRATO 21/2020 - Pregão 6/2020

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, INCLUSIVE TAXAS DE SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DOS CARTÕES, POSSUIR REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS OU OUTROS GÊNEROS) COM RECARGAS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA) REAIS PARA TODOS OS SERVIDORES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES-PR DE ACORDO COM ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 123.538,56 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício

EXECUÇÃO: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.  
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

Bandeirantes, 23/03/2020.

**CARLOS ELIAS TOSTES**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA-ME

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020-PMB. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 14/04/2020, na Avenida Bandeirantes, s/n, Praça Brasil s/n - Auditório Takiko Hasegawa, realizará licitação no modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	25	52.190,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcos de Moraes, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3542 - 4525 - E-mail: itacaoc@bandeirantes.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner 1457 - centro, Bandeirantes-Pr, das 09:00 às 11:00 às 13:30 às 17:00 horas.

Bandeirantes-PR, 24 de março de 2020.

**Antonio Carlos Zanardo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020-PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: THIAGO MARTINS DOS SANTOS ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRACÃO	3000/00	02.001.04.122.0404.2-013.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRACÃO	330/511	02.001.04.122.0404.2-013.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	101/01	03.003.12.361.1203.6-026.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	111/0103	03.003.12.361.1204.6-027.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	121/0103	03.004.12.361.1203.6-029.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	156/0104	03.004.12.361.1241.6-033.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	168/0000	04.001.18.542.1800.2-034.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	177/0000	05.001.20.608.2001.2-015.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBRAS	198/0000	06.001.04.122.0419.5-038.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	276/0000	09.001.08.244.0801.2-056.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	240/0303	11.001.10.301.1003.6-069.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	498/0000	12.002.04.123.0413.3-160.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 17 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**THIAGO MARTINS DOS SANTOS ME**  
**THIAGO MARTINS DOS SANTOS**  
Empresário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/0000	02.001.04.122.0404.2-013.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/0000	02.005.04.122.0404.2-015.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/0000	02.005.04.122.0404.2-015.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	195/0000	06.001.04.122.0419.5-038.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	203/0000	06.001.04.452.0421.5-040.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

PRazo DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRazo DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

PRazo DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**  
**Lino Martins**  
Prefeito Municipal

**Patrícia Formandos**  
**PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP**  
Sócia/Administradora